Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2016
REF. PREGÃO PRESENCIAL 110/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2016 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 04 dias do mês de outubro de 2016, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 076/2016– PMA modalidade Pregão Presencial 110/2016, pelo Decreto 298/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 06/10/2016, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo: Amarildo Ribeiro Novato, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: REALCE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 13.550.166/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Edgar Gomes de Souza, portador do RG nº 5.210.018-6 e do CPF nº. 853.006.409-72, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, material para acondicionamento hospitalar para manutenção do Hospital Municipal.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 110/2016 – Registro de Preços – PMA.
1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 02 (dois) dias corridos após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 110/2016– PMA.
1.5.2 Os serviços desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 01 (um) dia, nas dependências da empresa vencedora do certame.
1.5.3 A retirada dos cartuchos, o transporte e sua reinstalação nas impressoras, quando recarregados, será de responsabilidade da empresa vencedora do certame.
1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir descriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 110/2016– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº033/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 110/2016 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Amarildo Ribeiro Novato, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia , 06 de outubro de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
REALCE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
EDGAR GOMES DE SOUZA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2016 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 110/2016
LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR
Item Qtde estimada p/ 06 meses Unid. Descrição Validade do Registro Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
1 300 UN Fibra de limpeza: Remoção de sujeiras(limpeza leve),para ser utilizada juntamente com o suporte para fibra.Dimensões de 260 x 102mm, 05.04.2017 3M R $ 2,04 R$ 612,00 REALCE
2 300 UN Fibra de limpeza: Remoção de sujeiras(uso geral),para ser utilizada juntamente com o suporte para fibra.Dimensões de 260 x 102mm 05.04.2017 3M R $ 2,04 R$ 612,00 REALCE
3 200 UN Flanela de limpeza: 100% algodão,cores variadas,medindo 30 x 50 cm. 05.04.2017 Sta Margarida R$ 3,64 R$ 728,00 REALCE
4 300 UN Pano alvejado para limpeza de chão. Composição: 70%Algodão,20%poliester e 10% viscose.Dimensões:1,00cm compx40cm alt 05.04.2017 Navitex R $ 4,84 R$ 1.452,00 REALCE
5 50 UN Dispenser para sabonete liquido; Em refil de 800ml,chave inclusa, acompanha parafusos, material plástico com alta resistência ao impacto. Tecla com identificação de aperte e com limite de curso o qual garante eficiência na saída do sabonete com controle . 05.04.2017 Prolim R $ 45,94 R$ 2.297,00 REALCE
6 50 UN Dispenser para papel higiênico: até 500 m material plástico ABS nas medidas aproximadas de: Alt 28,3x Profundidade 14 cm e peso aproximado de 726 grs, na cor branca e com travas. 05.04.2017 Infinity R$ 38,94 R$ 1.947,00 REALCE
7 50 UN Toalheiro: Para papel de 2/3 folhas, possui fechadura e acompanha chave em plástico, com um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos.Medidas aproximadas:30cm alt x25cm larg. X 12 profUnid. 05.04.2017 Infinity R$ 44,94 R$ 2.247,00 REALCE
8 90 UN Balde plástico 15 lt c/alça metálica 05.04.2017 Leonardo R$ 7,94 R$ 714,60 REALCE
9 13 UN Balde com centrifuga e cabo de 1,4 com 03 refis 05.04.2017 Perfect R$ 154,95 R$ 2.014,35 REALCE
10 10 UN Balde plástico retangular,resistente 20 litros com 02 bicos transparentes. 05.04.2017 Dasla R$ 19,95 R$ 199,50 REALCE
11 45 UN Lixeira aberta de 15lt várias cores 05.04.2017 Plasnew R$ 7,44 R$ 334,80 REALCE
12 20 UN Cesto telado em polipropilenopara lixo.9,6l:Dim: 265 x 270 mm 05.04.2017 Plasnew R$ 8,05 R$ 161,00 REALCE
13 30 UN Lixeira em polipropileno. Características: Capacidade 50 litros, pedal para acionar tampa basculante; med ext aprox: Alt 24,5cm ,Larg 32,5cm ,Prof 30,5cm.Med Int aprox: Alt 33cm;larg 29 cm;prof 21.Cor BRANCA 05.04.2017 Bralimpia R$ 159,95 R$ 4.798,50 REALCE
14 30 UN Lixeira em polipropileno. Características: Capacidade 25 litros, pedal para acionar tampa basculante; med ext aprox: Alt 24,5cm ,Larg 32,5cm ,Prof 30,5cm med int aprox: Alt 33cm:larg 29cm:prof 21.Cor BRANCA. 05.04.2017 Bralimpia R$ 84,95 R$ 2.548,50 REALCE
15 30 UN Lixeira em polipropileno Características: Capacidade 17 litros, pedal para acionar tampa basculante; med ext aprox: Alt 24,5cm ,Larg 32,5cm ,Prof 21Cor branca 05.04.2017 Perfect R$ 67,95 R$ 2.038,50 REALCE
16 05 UN Conjunto Mop cabo de alumínio anodizado (1,40 x 24, Suporte LT,Luva 100% microfibra) 05.04.2017 TTS R$ 77,95 R$ 389,75 REALCE
17 200 UN Aparelho de barbear,descartável com lamina dupla. 05.04.2017 Gill R$ 3,80 R$ 760,00 REALCE
18 30 UN Escova de unha, com cerdas macias, a escova de unha confere uma limpeza eficiente que não agride a pele. Ideal para lavar as unhas. Possui alça diferenciada, que facilita o manuseio e proporciona mais praticidade durante o uso. 05.04.2017 Bettanin R$ 4,85 R$ 145,50 REALCE

LOTE 02 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
Item Qtde estimada p/ 06 meses Unid. Descrição Validade do Registro Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
1 300 CAIXA Marmitex de alumínio c/ 100 Unid Tamanho M, conforme normas ABNT 05.04.2017 Real 33,00 9.999,00 REALCE

LOTE 03 – MATERIAL PARA LAVANDERIA
Item Qtde estimada p/ 06 meses Unid. Descrição Validade do Registro Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
1 10 GL Alvejante aditivo a base de cloro orgânico para branqueamento das fibras de roupa. Produto de uso hospitalar, apresentar registro notificação do produto ANVISA c/ 50 litros 05.04.2017 Bom Toque R$ 456,15 R$ 4.561,50 REALCE
2 10 GL Amaciante líquido com associação de dois tensoativos cationicos a base de sais de quaternário de amônio que deixa as fibras e felpas sensivelmente macias e desembaraçadas, além de agradável aroma, além de reduzir a atração estática em tecidos naturais e si 05.04.2017 B o m Toque R$ 500,55 R$ 5.005,50 REALCE
3 10 GL Aditivo Alcalino líquido para pré-lavagem e lavagem de roupas hospitalares, compatível com a intensidade da sujidade a ser removida. Embalagem contendo 50 litros. Produto de uso hospitalar, apresentar registro/notificação do produto na ANVISA 05.04.2017 Bom Toque R $ 545,50 R$ 5.455,00 REALCE
4 10 GL Umectante - Detergente com agentes enzimáticos para manter as roupas brancas e as coloridas mais vivas e brilhantes com um alto nível de alvejantes ópticos. Embalagem contendo 50 litros. Produto de uso hospitalar, apresentar registro/notificação do produto 05.04.2017 Bom Toque R $ 765,55 R$ 7.655,50 REALCE
5 12 GL Neutralizante de alcalinidade que possibilite o ajuste do pH das roupas. Composição química: Aditivos especiais para eliminação de resíduos de cloro e alcalinidade que devolva a neutralidade dos tecidos, neutralizando o cloro residual evitando o amarelamento 05.04.2017 B o m Toque R$ 625,55 R$ 7.506,60 REALCE
6 10 GL Detergente alvejante concentrado a base de peróxido de hidrogênio para lavagem de roupas hospitalares para promover uma remoção eficiente de manchas e desinfecção. Embalagem contendo 50 litros, apresentar registro/ notificação do produto 05.04.2017 Bom Toque R$ 571,59 R $ 5.715,90 REALCE

LOTE 04 – MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR
Item Qtde estimada p/ 06 meses Unid. Descrição Validade do Registro Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
1 10,00 GL Base Seladora com 5 Litros c/ 21% de sólidos, composição: copolímeros acrílicos, solvente, coadjuvante, dispersante, conservante e veiculo. 05.04.2017 Becker R $ 141,18 R$ 1.411,80 REALCE
2 30,00 GL Cera auto brilho c/ 11% de sólidos c/ 5 litros, composição: emulsão de ceras, nivelante, fragrância, benzisotiazolona e água 05.04.2017 Altolim R$ 61,54 R $ 1.846,20 REALCE
3 80,00 GL Desinfetante Star Plus uso geral c/ 5 litros. 05.04.2017 Altolim R$ 15,35 R$ 767,50 REALCE
4 15,00 LT Detergente enzimático 5 enzimas: Detergente poli enzimático destinado a limpeza manual, mecânica de instrumental cirúrgico metálico, endoscópios e cidraria em geral.Produto Saneante Notificado na ANVISA/MS 05.04.2017 Enzitec R$ 50,11 R$ 751,65 REALCE
5 15,00 GL Impermeabilizante realce 5 Litros c/ 21% de sólidos, composição: copolímeros acrílicos, agentes formadores de filme, solvente, coadjuvante, plastificante, dispersante, conservante e veiculo. 05.04.2017 Altolim R$ 149,55 R$ 2.243,25 REALCE
6 2,00 CX Mini sabonete em barra c/ 600 unidades com 12 gr., composição: sabão de sódio, tetrasodium EDTA, carboneto de cálcio, perfume e grãos de aveia e água. 05.04.2017 Jonhoson R$ 364,20 R$ 728,40 REALCE
7 8,00 GL Removedor concentrado AL-580 1:15 com 5 litros, composição: solvente glicólico, alcalinizante, tensoativos aniônicos, umectante e coadjuvante, preservantes e água. 05.04.2017 Altolim R$ 57,40 R$ 459,20 REALCE
8 10,00 GL Limpador Neutro Desengraxante com 5 Litros 05.04.2017 Adpro R$ 67,70 R$ 677,00 REALCE
9 60,00 UN Disco de limpeza geral, para enceradeira profissional 350mm, para uso em limpesa geral de pisos de alta dureza,tais como, cerâmica, porcelanato, mármore,granito concreto,granilite ou granitina.Deve ser utilizado juntamente com removedores ou limpadores químicos conforme o tipo do piso e natureza da sujeira a ser removida(especificação de cor de acordo com sujidade). 05.04.2017 3M R $ 25,70 R$ 1.542,00 REALCE
10 60,00 UN Disco lustrador(polidor) para enceradeira profissional 350mm polidor de pisos de alta durez, tais como cerâmica,porcelanato,mármore, concreto,granilite ou granitina. 05.04.2017 3M R$ 31,50 R$ 1.890,00 REALCE
11 100,00 GL Sabonete Liquido: Neutro biodegradável,utilizado para limpeza e desinfecção das mãos.Caracteristica físico química:Aspecto viscoso,pH concentrado 7,000-8,000,densidade (20 +/- 4ºg/mL)1,010-1,025 .Embalagem com 5 litros. 05.04.2017 Premisse R$ 31,20 R $ 3.120,00 REALCE
12 160,00 UN Álcool c/ 1 litro 92% 05.04.2017 Da Ilha R $ 6,20 R$ 992,00 REALCE
13 250,00 UN Álcool em gel para antissepsia a seco das mãos,substancia com álcool etílico extra fino 70% grau, embalagem fornecidos em PUMP ,contendo 500ml,produto de uso institucional, apresentar registro ou notificação do produto na ANVISA 05.04.2017 Da Ilha R$ 11,30 R$ 2.825,00 REALCE
14 1.060,00 UN Álcool em gel para antissepsia a seco das mãos,substancia com álcool etílico extra fino 70% grau, embalagem fornecidos em PUMP ,contendo 800ml,produto de uso institucional, apresentar registro ou notificação do produto na ANVISA 05.04.2017 Prolim R$ 16,20 R$ 17.172,00 REALCE
15 1.000,00 UN Alcool etílico 70 INPM Hospitalar(álcool eitlico hidratado hospitalar AEHH).com Registro no CAS (chemical abstracts service)etanol 92,8ºINPM (CAS 64-17-5):77,2% (m/m);Agua (CAS 7732-18-5) 22,8%(m/m).Embalagem de 1 litro. 05.04.2017 Da Ilha R$ 7,45 R $ 7.450,00 REALCE

LOTE 05 – MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR
Item Qtde estimada p/ 06 meses Unid. Descrição Validade do Registro Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
1 15,00 UN Bandeja de plástico, 7L, Dim.: 28,7 x 19,7 x 6cm 05.04.2017 Plasutil R$ 15,20 R$ 228,00 REALCE
2 40,00 UN Caixa Box Organizadora: de plastico alta, 29 L, Dim.: 457 x 326 x 280 mm. Presilhas para melhor fechamento da tampa. 05.04.2017 Plasutil R$ 37,50 R $ 1.500,00 REALCE
3 40,00 UN Caixa Box Organizadora: de plástico alta.56 L, Dim: 555 x 403 x 365 mm. Presilhas para melhor fechamento da tampa. 05.04.2017 Plastnew R$ 45,25 R $ 1.810,00 REALCE
4 25,00 UN Caixa Box Organizadora: de plástico baixa.26,5 L, Dim: 555 x 403 x 181 mm. Presilhas para melhor fechamento da tampa. 05.04.2017 Plastnew R$ 36,55 R $ 913,75 REALCE
5 25,00 UN Caixa Box Organizadora:de plástico quadrada media com tampa medida: 48,7x33,1x33,6cm, Presilhas para melhor fechamento da tampa. 05.04.2017 Plastnew R $ 52,05 R$ 1.301,25 REALCE
6 25,00 UN Caixa Box Organizadora: de plástico quadrada pequena com tampa medida: 48,7x33,1x19,6cm. Presilhas para melhor fechamento da tampa. 05.04.2017 Plastnew R $ 37,50 R$ 937,50 REALCE
7 30,00 UN Borrifador de plástico: transparente para água ou álcool para desinfecção de superfícies, com capacidade de 500ml 05.04.2017 Perfect R$ 5,25 R $ 157,50 REALCE
8 4,00 UN Bolsa para carro funcional; 05.04.2017 Perfect R $ 125,50 R$ 502,00 REALCE

LOTE 06 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Item Qtde estimada p/ 06 meses Unid. Descrição Validade do Registro Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
1 10,00 UN Avental de segurança ,material plástico em PVC forrado com medidas de :1,20 Alt e 0,70 de Largura. 05.04.2017 Incapa R$ 16,20 R$ 162,00 REALCE
2 200,00 PAR Luva de borracha, látex natural, forrada,TAM MEDIO,liso e com interior talcado.Verniz Silver 05.04.2017 Volk R$ 6,90 R$ 1.380,00 REALCE
3 250,00 PAR Luva de borracha, látex natural, forrada, TAM MEDIO,liso e com interior talcado.Nitrila 05.04.2017 Volk R$ 10,50 R$ 2.625,00 REALCE
4 50,00 CX Luva de vinil sem o com 100Unid 05.04.2017 Descarpak R$ 24,00 R$ 1.200,00 REALCE
5 15,00 CX Luva descartável em polietileno,pacote ou caixa com 10unid. 05.04.2017 Descarpak R$ 9,80 R$ 147,00 REALCE
6 150,00 PAR Luva ranhurada de látex natural sem forro de cano longo.Prende-se ao antebraço e palma anti-derrapante 05.04.2017 Volk R$ 13,60 R$ 2.040,00 REALCE
7 400,00 CX Mascara cirúrgica tripla, com elástico, caixa contendo 50 unidades 05.04.2017 Nobre R$ 10,50 R$ 4.200,00 REALCE
8 20,00 UN Protetor auricular auditivo, tipo inserção moldável, de espuma de poliuretan, no formato cilíndrico, com cordão. 05.04.2017 Volk R$ 2,30 R$ 46,00 REALCE

LOTE 07 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL
Item Qtde estimada p/ 06 meses Unid. Descrição Validade do Registro Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
1 5,00 UN Placa sinalizadora para pisos, material flexível. Com a sinalização visual de (CUIDADO PISO MOLHADO) 05.04.2017 TTS R$ 39,00 R$ 195,00 REALCE

LOTE 08 – EQUIPAMENTOS
Item Qtde estimada p/ 06 meses Unid. Descrição Validade do Registro Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
1 2,00 UN Aspirador de pó e água 25 litros, Potência elétrica: 1600WTensão: 127V ou 220V MonoVácuo: 265 mbarMotor: 2 estágiosRecipiente: 25LCor: Laranja com preto. Dimensões do produto: (C.L.A): 35x35x55,5cm Dimensões da caixa: (C.L.A): 39,5x40x58cm Componentes do produto30/08/2016:Alça / Bocal de sopro / Bóia de água / Cabo elétrico de 7,5 metros / Filtro de pano / Filtro de papel descartável / Filtro permanente / Porta-acessórios / Roda 05.04.2017 Alfa R $ 600,00 R$ 1.200,00 REALCE
2 6,00 UN Carro funcional: Com bolsa de 60 cm com repartições para produtos. Respeita as indicações das NR´s 32-17,normas que determinam diversas atividades em séricos de saúde, visando a prevenção de acidentes e proteção física dos trabalhadores 05.04.2017 Perfect R$ 552,50 R $ 3.315,00 REALCE
3 15,00 UN Fraldario: Superfície lisa e cantos arredondados para reduzir riscos aos bebes. Fabricado com agente antimicrobiano que inibe o crescimento de odor e bactérias. Resistente e seguro, suporta crianças de ate 22,7kg,compartimento embutido para armazenamento de forro descartável, possui cinto de segurança ajustável. 05.04.2017 Rubbermaid R$ 1.499,00 R$ 22.485,00 REALCE

LOTE 09 – TAPETAS
Item Qtde estimada p/ 06 meses Unid. Descrição Validade do Registro Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
1 60,00 M2 Tapete tipo capacho: Personalizados Construção aberta de tramas que remove e esconde as partículas de sujeira; trama flexível, costado de vinil que protege pisos secos e molhados 05.04.2017 M3 180,00 10.800,00 REALCE

As quantidades, constantes nesta ATA, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2016
REF. PREGÃO PRESENCIAL 112/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2016 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 20 dias do mês de outubro de 2016, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 079/2016– PMA modalidade Pregão Presencial 112/2016, pelo Decreto 309/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 21/10/2016, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Amarildo Ribeiro Novato, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72 , residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: FIRMA A) GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 85.467.264/0001-02, com sede á Rua Conselheiro Barradas, 529 – CEP: 84.025-310, na cidade Ponta Grossa, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Princival, portador do CPF nº. 491.850.559-72 e do RG: 3.226.566-9, residente na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para locação de impressora / copiadora e cópia para impressão monocromática e colorida, para atender as necessidades futuras das diversas Secretarias desta Municipalidade.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 112/2016– Registro de Preços – PMA.
1.3 1 A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local a ser designado pela Secretaria Requisitante EM ATÉ 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO, sendo este sempre localizado no Município de Altônia, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 Os serviços prestados terão o recebimento definitivo após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 112/2016 – PMA.
1.5.2 Os serviços objeto desta licitação deverá ser prestado no local em que a Secretaria solicitante requerer, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir descriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 112/2016– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Umuarama pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº033/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 112/2016 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Amarildo Ribeiro Novato, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia , 21 de outubro de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP
AMARILDO PRINCIVAL
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2016 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 112/2016
LOTE 01 – Locação Impressora Multifuncional Monocromática Preto
Item Qtde estimada p/ 06 meses UNIDADE Descrição Validade do Registro Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
1 300.000 Unidades IMPRESSORA 1 - Descrição das máquinas a serem locadas: Locação de até 12 (doze) Máquinas monocromáticas

As máquinas monocromáticas deverá conter no mínimo estes itens: placa de rede, scanner, frente e verso automático para cópia e impressão, fax, separador de cópias eletrônico, velocidade mínima de 20ppm, zoom, memória mínima de 512mb, opcional de HD mínimo 60GB impressão/cópia em papel A4 e Ofício 2.
Resolução mínima: 600 dpi
Senhas de Cópias no mínimo: 100 senhas
Software de monitoramento e contabilização
Capacidade para alimentação de papel Standard: 350 folhas
- Gaveta 1: 250 folhas (80g/m²)
- Alimentação manual (Bypass): 100 folhas (80g/m²)
Capacidade máxima para alimentação de papel com opcionais: 1.350 folhas
Formato de papel: Ofício, A5 até Ofício 2.
Gramatura:
- Gaveta Padrão e Opcional: 60 até 90 gm²
- Alimentação manual (Bypass): 60 até 157 gm²
- Duplex: 64 até 90 mg²
Tipos de papéis suportados: Papel plano, transparências para impressoras a laser e envelopes.
Capacidade para saída de papel: 250 folhas
Escalas de Ampliação e redução: 65%, 78%, 93%, 129%, 155%
Zoom: 50% até 200% (acréscimo/decréscimo de 1%)
Fonte de alimentação de energia: 120V, 60H 20/04/2017 RICOH 0,07 21.000,00 GESPTAR

LOTE 02– Locação de impressora Multifuncional Colorida
Item Qtde estimada p/ 06 meses UNID. Descrição Validade do Registro Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
1 24.000 Unid. IMPRESSORA 2 - Descrição das máquinas a serem Locadas: Locação de até 04 (três) Máquina a Laser Colorida
A máquina colorida deverá conter no mínimo estes itens: placa de rede

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – Registrador
Dr. RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Registrador Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Dr. Rodrigo Otávio de Santana Pimpão Silva, registrador substituto do Serviço de Registro de Imóveis de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, **INTIMA** os Srs. **LUAN POYANE** - cpf 067.332.829-50 e **SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS POYANE** - cpf 053.376.729-67, a comparecer neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar deste Edital, para efetuar o **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso de R$ 8.451,22, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das depesas legais, referente ao contrato habitacional nº 844440873554-7 de 19/06/15, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 3/15000 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida.

Altônia, 08 de novembro de 2016.

Rodrigo Otávio de Santana Pimpão Silva
registrador

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/11/16	765.418,70
TOTAL REPASSE		765.418,70
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	10/11/16	86.240,28
TOTAL REPASSE		86.240,28
FNS - Limite Financeiro Média / Alta Complexidade	10/11/16	12.148,15
TOTAL REPASSE		12.148,15
FNS - Fortalecimento de Pol. Afetas à Atuacão da Estratégia de ACE 5% - Vigilância em Saúde	09/11/16	101,40
TOTAL REPASSE		101,40
FNS - Assistência Financeira Complementar - ACE 95% - Vigilância em Saúde	08/11/16	1.926,60
TOTAL REPASSE		1.926,60

Alto Paraíso, 10 de novembro de 2016.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

SÚMULA DE EMISSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR , CNPJ n°. 95.640.736/0001-30, torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Renovação da Licença de Operação – RLO, em 19/12/2014, para o Aterro Sanitário, sito lote nº 120-127-217- Remanescente-2-B, da Gleba Chácara Vila Alta, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso - Estado do Paraná.Com a validade em 19/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº179/2016
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art.111,§§ 1º e 3º da Lei nº 455/92 com a redação dada pela Lei nº246/2015.e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
I – Conceder férias regulamentares a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERIODO DATA
LINDINALVA DE OLIVEIRA 2010/2011 03/10/2016 A 22/10/2016
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2016.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 718/2016
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 42/2016, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 07/2016 de 14/01/2016, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 42/2016, que tem por objeto a (o) AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO VAN, 0 KM, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI – PR, ATENDENDO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, NA MODALIDADE DE REPASSE FUNDO A FUNDO, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO N.º 169/2016..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
PROVENCE VEÍCULOS S/A R$ 119.990,00 cento e dezenove mil, novecentos e noventa reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de novembro de 2016
LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0121/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0214/2016
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Prestação de Serviços de Retífica de Motores e fornecimento de peças para reparo na Kombi de patrimônio 590 pertencente de a Secretaria de Saúde.
VALOR MÁXIMO: R$ 4.301,00 (quatro mil trezentos e um reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Quinta-Feira, 03 de novembro de 2016
ABERTURA: Sexta-Feira, 25 de novembro de 2016 ÀS 08h:30min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia,PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$ - 10,00 –(dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia,PR, aos 03 de novembro de 2016
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 347/2016.
Designa Servidora para função de Secretária de Unidade Escolar
AMARILDO RIBEIRO NOVATO – Prefeito do Município de Altônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora Fabielle Renata Ferro, RG 9.260.895-6, CPF 053.852.039-63, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer, por prazo indeterminado, a função de secretária da Escola Municipal Professora Telma Aparecida Pessato Bonfim - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º- Destituir da função em questão Lucia Hifumi Nakata, Cargo de Assistente Administrativo, por efeito de aposentadoria conforme Decreto Nº 315/2016 de 27 de outubro de 2016.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mais especialmente a Portaria 033/2004 de 18 de fevereiro de 2004.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 7 dias do mês novembro do ano de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 348/2016.
Concede Aulas Suplementares a professoras do Quadro Próprio do Magistério Municipal
AMARILDO RIBEIRO NOVATO – Prefeito do Município de Altônia, no uso de suas atribuições, e considerando o Decreto nº 312/2015 de 15 de novembro de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder às professoras, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Aulas Suplementares, de acordo com o disposto no Art.30, da Lei Municipal n.º 990/2009 de 07/12/2009, com carga horária 20 (vinte) horas semanais, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificação no quando abaixo:
PROFESSOR PÉRIODO ATO DE AFASTAMENTO
SUBSTITUÍDOS SUBSTITUTOS INICIO TERMINO TIPO Nº
Rosemeire Alves Barbosa Mathias Maria Lucia Pagliari Maciel RG. 4.374.702-9 31/10/2016 14/12/2016 Portaria 342/2016
Simiramis Guelherme Baleeiro Tatiana Farias Ribeiro
RG. 5.868.791-0 31/10/2016 14/12/2016 Portaria 340/2016
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 31 de outubro do ano em curso.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 321/2016
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 119/2016 de 24 de outubro de 2016 e dá outras providências.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 104/2016 de 21 de março de 2016, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 119/2016 de 24 de outubro de 2016, que tinha como objeto a Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para Fornecimento de Material Permanente (utensílios de Cozinha) e Material de Consumo (utensílios de Cozinha) para utilização nas Reuniões promovidas pelos projetos AFAI da Secretaria de Desenvolvimento Social.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência às propostas da empresa: C J LOPES – PAPELARIA - ME, nos lotes 01 e 02 com o valor total de R$ 11.810,00 (onze mil oitocentos e dez reais). Não houve propostas habilitadas para os lotes 03 e 04, ficando os mesmos desertos.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 de novembro de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2016

Recursos Recebidos
Lei 9755/98 Instrução Normativa 28, art 2° no Mês de outubro

Consolidado

Receita		Arrecadado no mês	Arrecadado no Ano
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.048.920,69	20.517.265,77
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.031.355,53	20.343.050,32
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.237.026,65	10.669.597,97
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.040.604,37	8.746.126,79
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	742.133,96	8.042.266,16
1.7.2.1.01.03.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	0,00
1.7.2.1.01.04.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	0,00	329.447,43
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	298.470,41	374.413,20
1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	101,71	67.247,76
1.7.2.1.22.30.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI 7.990/89	101,71	67.247,76
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	113.986,21	1.164.838,40
1.7.2.1.33.10.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	86.194,00	732.461,23
1.7.2.1.33.10.01.00	PAB FIXO	23.548,00	326.409,64
1.7.2.1.33.10.01.01	PAB FIXO F. 1495	23.548,00	326.409,64
1.7.2.1.33.10.02.00	PAB VARIÁVEL	62.646,00	406.051,59
1.7.2.1.33.10.02.01	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA F.1495	18.260,00	164.340,00
1.7.2.1.33.10.02.02	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS F. 1495	24.336,00	128.219,30
1.7.2.1.33.10.02.03	PROGRAMA INCIDÊNCIA BUCAL F. 1495	20.050,00	113.067,70
1.7.2.1.33.10.02.06	FNS-ALTO PE-FNAS INVAN (495)	0,00	424,59
1.7.2.1.33.30.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	6.207,28	62.406,11
1.7.2.1.33.30.01.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	6.207,28	62.406,11
1.7.2.1.33.30.01.01	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	6.207,28	62.406,11
1.7.2.1.33.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	21.584,93	369.971,06
1.7.2.1.33.99.15.00	CONVÊNIO FMS/FNS/BLMA	21.584,93	217.302,80
1.7.2.1.33.99.16.00	PROGRAMA PQCMS (353)	0,00	6.265,00
1.7.2.1.33.99.17.00	PRGRAMA APSUS (352)	0,00	146.403,26
1.7.2.1.34.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	31.030,59	103.882,90
1.7.2.1.34.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO À PESSOA IDOSA	0,00	0,00
1.7.2.1.34.02.05.00	CONVENIO SAS IDOSO ALTA COMPLEX. (735)	0,00	0,00
1.7.2.1.34.02.07.00	PROGRAMA CREAS (770)	0,00	0,00
1.7.2.1.34.10.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	29.900,00	71.700,00
1.7.2.1.34.10.20.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	29.900,00	71.700,00
1.7.2.1.34.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SUAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.130,59	32.182,90
1.7.2.1.34.99.01.00	Convênio Bolsa Família (742)	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.07.00	CONV. APOIO CRIANÇA ADOLESC. (732)	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.13.00	PROGRAMA PROTEÇÃO ALTA MEDIA COMP (741)	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.17.00	PROGRAMA FMAS IGD-SUAS (933)	1.130,59	9.044,72
1.7.2.1.34.99.20.00	MAN. DO PROG. AFAI - CONV. 289/2014(804)	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.21.00	PROG CRESCER EM FAMILIA CONV.288/2014(805)	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.32.00	PROGRAMA MSEMC FNAS (935)	0,00	10.128,30
1.7.2.1.34.99.33.00	PROGRAMA PSEAC FNAS (935)	0,00	13.009,88
1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	47.290,44	514.811,26
1.7.2.1.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	30.163,91	313.442,81
1.7.2.1.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	14.682,00	132.806,00
1.7.2.1.35.03.02.00	MERENDA ESCOLAR (112)	14.682,00	132.806,00
1.7.2.1.35.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	2.444,53	68.562,45
1.7.2.1.35.99.02.00	PROGRAMA NAC. TRANSP. ESCOLA - PNATE	2.444,53	22.342,08

www.altonih.com.br

Receita		Arrecadado no mês	Arrecadado no Ano
1.7.2.1.35.99.05.00	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO (137)	0,00	46.220,37
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	4.013,33	40.133,21
1.7.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	32.557,65
1.7.2.1.99.03.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	0,00	32.557,65
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	477.505,05	6.167.944,18
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	470.005,05	6.101.468,69
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	445.192,84	5.174.192,53
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	17.236,53	831.566,68
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	7.524,28	70.095,49
1.7.2.2.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	51,40	25.613,99
1.7.2.2.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	2.506,00
1.7.2.2.33.01.00.00	CONSELHO DE SAUDE (352)	0,00	2.506,00
1.7.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	7.500,00	63.969,49
1.7.2.2.99.99.00.00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	7.500,00	63.969,49
1.7.2.2.99.99.01.00	PROG. FMAS-PACI(935)	0,00	1.428,30
1.7.2.2.99.99.06.00	PROGRAMA FMAS-IGDBF (932)	0,00	20.141,19
1.7.2.2.99.99.07.00	CONVÊNIO FEAS/PR - PAEFI/CREAS-PR	0,00	32.400,00
1.7.2.2.99.99.08.00	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL IV (811)	7.500,00	10.000,00
1.7.2.3.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00
1.7.2.3.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00
1.7.2.3.99.01.00.00	TERMO COOP. C. ABRIGO RENASCER (936)	0,00	0,00
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	316.823,83	3.505.508,17
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	316.823,83	3.505.508,17
1.7.2.4.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF 60%	316.823,83	3.505.508,17
1.7.2.4.01.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF 40%	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	17.565,16	174.215,45
1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.565,16	174.215,45
1.7.6.2.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.089,50	61.934,50
1.7.6.2.01.40.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	6.000,00
1.7.6.2.01.40.01.00	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	6.000,00
1.7.6.2.01.40.01.01	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	6.000,00
1.7.6.2.01.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	5.089,50	55.934,50
1.7.6.2.01.99.01.00	REPASSE CISA (354)	5.089,50	55.934,50
1.7.6.2.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	12.475,66	112.280,95
1.7.6.2.02.10.00.00	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	12.475,66	112.280,95
1.7.6.2.02.10.01.00	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR (110)	12.475,66	112.280,95
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	251,95	469.311,51
2.4.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	144.000,00
2.4.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00
2.4.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00
2.4.2.1.99.01.00.00	AQUISIÇÃO CAINHÃO BASCULANTE(810)	0,00	0,00
2.4.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	144.000,00
2.4.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	0,00
2.4.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	144.000,00
2.4.2.2.99.01.00.00	FARMACIA EQUIPAMENTOS (352)	0,00	24.000,00
2.4.2.2.99.02.00.00	TRANSPORTE SANITARIO (352)	0,00	120.000,00
2.4.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	251,95	325.311,51
2.4.7.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	251,95	325.311,51
2.4.7.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	251,95	83.280,51
2.4.7.1.02.04.00.00	CONVÊNIO TC PAR 201401247 (138)	251,95	83.280,51
2.4.7.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	242.031,00
2.4.7.1.99.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS	0,00	242.031,00

Receita		Arrecadado no mês	Arrecadado no Ano
2.4.7.1.99.99.74.00	CONVENIO BARRACÃO INDUSTRIAL (795)	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.75.00	CONVENIO ASFALTO (794)	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.90.00	CONVENIO ATERRO SANITARIO (806)	0,00	123.771,00
2.4.7.1.99.99.91.00	CONVÊNIO PAV. ASF. EM PAULISTÂNIA (807)	0,00	118.260,00
2.4.7.1.99.99.92.00	CONVENIO PATRULHA MECANIZADA (809)	0,00	0,00
2.4.7.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00
2.4.7.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICA	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.06.00	CONVENIO PAV. PEDRAS IRREGULARES (797)	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.07.00	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS003/2016-SEDU (808)	0,00	0,00
9.7.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-302.914,21	-2.907.126,89
9.7.2.0.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS	-302.914,21	-2.907.126,89
9.7.2.1.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-208.923,49	-1.691.956,09
9.7.2.1.01.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-208.120,83	-1.683.929,49
9.7.2.1.01.02.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-148.426,77	-1.609.046,95
9.7.2.1.01.05.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-59.694,06	-74.882,54
9.7.2.1.36.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96	-802,66	-8.026,60
9.7.2.2.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-93.990,72	-1.215.170,80
9.7.2.2.01.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-93.990,72	-1.215.170,80
9.7.2.2.01.01.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-89.038,54	-1.034.838,30
9.7.2.2.01.02.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-3.447,33	-166.313,49
9.7.2.2.01.04.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	-1.504,85	-14.019,01
	Total:	**2.049.172,64**	**20.986.577,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 316/2016 DE 31/10/2016.
Concede Pensão à Senhora SEBASTIANA DA SILVA CAETANO e dá outras providências.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art.67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando: Art. 41 e 42, inciso I da Lei Municipal nº 641/2007, c/c Art. 40, § 7º da Constituição Federal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Pensão por Morte à Senhora SEBASTIANA DA SILVA CAETANO, portadora do CPF nº 040.075.239.59, tendo em vista o falecimento do servidor Aposentado ANTONIO CAETANO FILHO, ocorrido no dia 14/10/2016, conforme Certidão de Óbito Matricula nº 0849210155 2016 4 00010 079 0005167 96 do CRC da Cidade de Altônia - Pr., nos termos do Art. 41 inciso I e Art. 42 inciso I da Lei Municipal nº641/2007, c/c Art. 40 § 7º e 8º da Constituição Federal para fins de pensão integral, sem paridade e calculado pelo último provento.
Art. 2º - Foram considerados os seguintes proventos no calculo desta pensão:
I - Proventos de Aposentadoria (SETEMBRO DE 2016) R$ 1.473,32
II - TOTAL DOS PROVENTOS MENSAIS R$ 1.473,32
III - TOTAL DOS PROVENTOS ANUAIS R$ 17.679,84
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 14/10//2016.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 31 dias do mês de outubro de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 2016
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 88/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ERIVALDO BARROS LIMA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ERIVALDO BARROS LIMA, com sede a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 919, nesta cidade –, CNPJ: 17.749.905/0001-61 denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua França, 1.100, centro, na Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 1.334.657 SSP/PR e CPF sob nº 428.019.829-20 e a CONTRATADA Sr. ERIVALDO BARROS LIMA residente e domiciliado à Avenida Hudson, 1019 – Cafezal do sul – PR portador do RG n.º 3.421.804-4 SSP/PR e CPF. 467.201.979-91.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 54/2015, Pregão 43/15.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO O

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2016
REF. PREGÃO PRESENCIAL 116/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2016 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 03 dias do mês de novembro de 2016, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 080/2016 – PMA modalidade Pregão Presencial 116/2016, pelo Decreto 318/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 04/11/2016, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo: Amarildo Ribeiro Novato, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72 , residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: FIRMA A) MUNDIAL PNEUS ITABERA – EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 26.192.837/0001-73, com sede a Rua Cel. José Pedro de Lima, 06 - Centro, na cidade de Itaberá, estado de São Paulo neste ato representada pela Sra. Raquel de Sousa Cardoso, portadora do RG nº 42.819.697-4 SSP/SP SSP/SP e do CPF nº 317.356.928-83, residente na cidade de Itabera, Estado de São Paulo, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para Fornecimento de Pneus, câmaras de Ar e protetores Novos de fabricação nacional, Certificados pelo Inmetro, para manutenção dos veículos da Frota Municipal.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 116/2016– Registro de Preços – PMA.
1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 10 (dez) dias corridos após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 116/2016– PMA.
1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir descriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 006/2013– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 116/2016 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Amarildo Ribeiro Novato, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia , 07 de novembro de 2016
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal
Contratante
MUNDIAL PNEUS ITABERA – EIRELI – EP
Raquel de Sousa Cardoso
TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2016 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 116/2016
LOTE 01 – PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro		
Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa			
01	10	UN	Pneus novo de Fabricação Nacional nas medidas, com certificado compulsório Inmetro 175/70/13, sem câmara. ,	06.05.2017	TORNEL - CLASSIC	R $ 164,00
R$ 1.640,00	MUNDIAL					
02	12	UN	Pneus novo de Fabricação Nacional nas medidas, com certificado compulsório Inmetro 185/70 R14 radiais sem câmara.	06.05.2017	SAILUN-SH402	R$ 235,00 R $ 2.820,00
MUNDIAL						
03	08	UN	Pneus radial, novo nas medidas 185-65 r-14, com capacidade de carga 86 índices de velocidade t, com certificado compulsório do Inmetro sem câmara.	06.05.2017		
CORDIANT SPORT2	R$ 235,00	R$ 1.880,00	MUNDIAL			
05	08	UN	PNEU novo de Fabricação Nacional nas medidas, com certificado compulsório Inmetro 195/75 R 14, sem câmara.	06.05.2017	LINGLONG CROSS WIND	R $ 360,00
R$ 1.440,00	MUNDIAL					
07	06	UN	Pneu para Kombi, radial, reforçado, dimensões 185R14, cod.vel.""S"", aro 14, capacidade de carga IC102/100, novo (primeira vida),com certificado compulsória Inmetro, sem câmara.			
06.05.2017	GOFORM – G325	R$ 258,00	R$ 1.548,00	MUNDIAL		
08	04	UN	Pneu novo de Fabricação Nacional nas medidas, com certificado compulsório Inmetro 235/75-R 15, sem câmara.	06.05.2017	LINGLONG CROSS WIND	R $ 430,00
R$ 1.720,00	MUNDIAL					
09	14	UN	Pneus novo de Fabricação Nacional nas medidas, com certificado compulsório Inmetro 205/55/16, sem câmara.	06.05.2017	SAILUN-SH402	R$ 299,00 R$ 4.186,00
MUNDIAL						
10	08	UN	Pneus novo de Fabricação Nacional nas medidas, com certificado compulsório Inmetro 195/60/15, sem câmara.	06.05.2017	LINGLONG – HP010	R$ 259,00 R $ 2.072,00
MUNDIAL						
11	04	UN	PNEU novo de Fabricação Nacional nas medidas, com certificado compulsório Inmetro 195/75 R 16, sem câmara.	06.05.2017	SAILUN COMMERCIO	R $ 436,60
R$ 1.746,40	MUNDIAL					
12	08	UN	Pneus novo de Fabricação Nacional nas medidas, com certificado compulsório Inmetro 175/65/14, sem câmara.	06.05.2017	CORDIANT – EPORT2	R$ 239,00 R $ 1.912,00
MUNDIAL						
13	20	UN	Pneu radial novo de Fabricação Nacional nas medidas, com certificado compulsório Inmetro 205/75/16, sem câmara.	06.05.2017	CHENGSHAN – CSR71	R$ 398,00 R $ 7.960,00
MUNDIAL						

LOTE 02 – PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS

Item	Qtde estimada para 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro		
Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa			
01	34	UN	Pneus novo de Fabricação Nacional nas medidas, com certificado compulsório Inmetro radial 275/80 R 22,5,Radial sem câmara.	06.05.2017	GENERAL- HRS2	
R$ 1.188,00	R$ 40.392,00	MUNDIAL				
02	06	UN	Pneus novo de Fabricação Nacional nas medidas, com certificado compulsório Inmetro 900x20 comum, borrachudo 14 lonas, sem câmara	06.05.2017	TORNEL – T - 2400	
R$ 850,00	R$ 5.100,00	MUNDIAL				
04	20	UN	Pneus novo de Fabricação Nacional nas medidas, com certificado compulsório Inmetro 215/75 R17,5,Radial sem câmara.	06.05.2017	CHENGSHAN – CST78	R $ 579,00
R$ 11.580,00	MUNDIAL					
08	54	UN	Pneus novo de Fabricação Nacional nas medidas, com certificado compulsório Inmetro 1000x20 comum Liso, sem câmara	06.05.2017	WESTLAKE – CR942	R $ 934,00
R$ 50.436,00	MUNDIAL					

LOTE 03 – PNEUS FORA DE ESTRADA

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro		
Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa			
01	02	UN	Pneus Novo De Fabricação Nacional Nas Medidas, Com Certificado Compulsório Inmetro Convencional 14.9-26 12 Lonas. Sem Câmara	06.05.2017	FERERUNNER-R1	
R$ 1.399,00	R$ 2.798,00	MUNDIAL				
02	02	UN	Pneu Novo De Fabricação De Nacional Com 14 Lonas Nas Dimensões 12.5/80/18 Sem Câmara, Com Certificado Compulsório Inmetro	06.05.2017	FERERUNNER-R4	
R$ 989,00	R$ 1.978,00	MUNDIAL				
03	02	UN	Pneu Novo De Fabricação Nacional Com 12 Lonas Nas Dimensões 19.5/24 Sem Câmara, Com Certificado Compulsório Inmetro	06.05.2017	FERERUNNER-R4	R $ 1.949,00
R$ 3.898,00	MUNDIAL					
04	02	UN	Pneu Novo De Fabricação Nacional Sem Câmara Nas Dimensões 12.4/24, Com Certificado Compulsório Inmetro	06.05.2017	JR KING STONE-R1	R $ 989,00
R$ 1.978,00	MUNDIAL					
05	12	UN	Pneus Novo De Fabricação Nacional 1400/24 GT 12 Lonas, Com Certificado Compulsório Inmetro	06.05.2017	FERERUNNERG2/L2	R$ 1.749,00 R $ 20.988,00
MUNDIAL						
07	08	UN	Pneu Radial Novo Fabricação Nacional Para A Pá Carregadeira 20.5r25 16 Lonas, Com Certificado Compulsório Inmetro	06.05.2017	HONOUR – L3	R$ 4.399,00 R $ 35.192,00
MUNDIAL						
08	02	UN	Pneu Novo De Fabricação Nacional Nas Medidas, Com Certificado Compulsório Inmetro Sem Câmara 12 Lonas Nas Dimensões 23.1.30 Sem Câmara	06.05.2017		
FERERUNNER-R1	R$ 3.549,00	R$ 7.098,00	MUNDIAL			
09	04	UN	Pneu Novo De Fabricação Nacional Sem Câmara Nas Medidas 18.4/34, Com Certificado Compulsório Inmetro	06.05.2017	JR KING STONE-R1	R $ 2.549,00
R$ 10.196,00	MUNDIAL					
10	16	UN	Pneu Convencional Novo De Fabricação Nacional, Com Certificado Compulsório Inmetro Para A Pá Carregadeira –17.5-25 - 16 Lonas Banda De Rodagem L2	06.05.2017		
TAIHAO – L2	R$ 2.099,00	R$ 33.584,00	MUNDIAL			

LOTE 04 – CAMARAS E PROTETORES

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid	Descrição	Validade do Registro		
Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa			
01	20	UN	Câmara de ar 7.50-16 fabr. Nacional ou nacionalizado; com certificação de qualidade isso 9.001	06.05.2017	JABUTI – TR75A	R$ 35,90 R$ 718,00
MUNDIAL						
02	48	UN	Câmaras 1000/20 Nacional ou nacionalizado; com certificação de qualidade isso 9.001	06.05.2017	JABUTI – TR78A	R$ 69,90 R$ 3.355,20
MUNDIAL						
03	48	UN	Câmara de Ar 1100X22 Nacional ou nacionalizado; com certificação de qualidade isso 9.001	06.05.2017	JABUTI - – TR78A	R$ 84,90 R$ 4.075,20
MUNDIAL						
04	60	UN	Câmaras 900/20 Nacional ou nacionalizado; com certificação de qualidade isso 9.001	06.05.2017	JABUTI – TR78A	R$ 59,90 R$ 3.594,00
MUNDIAL						
05	12	UN	CÂMARA DE AR 17.5-25; FABRICAÇÃO NACIONAL NACIONALIZADO; COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001	06.05.2017	JABUTI – TRJ1175	
R$ 235,00	R$ 2.820,00	MUNDIAL				
06	12	UN	Câmaras de 14.9.26 Nacional ou nacionalizado; com certificação de qualidade isso 9.001	06.05.2017	JABUTI – TR218A	R$ 169,00 R$ 2.028,00
MUNDIAL						
07	02	UN	Câmaras de18.4.34 Nacional ou nacionalizado; com certificação de qualidade isso 9.001	06.05.2017	JABUTI – TR218A	R$ 235,00 R$ 470,00
MUNDIAL						
08	04	UN	Câmaras de 23,1.30 Nacional ou nacionalizado; com certificação de qualidade isso 9.001	06.05.2017	JABUTI – TR218A	R$ 358,00 R$ 1.432,00
MUNDIAL						
09	02	UN	Câmaras de12.5/80/18 Nacional ou nacionalizado; com certificação de qualidade isso 9.001	06.05.2017	JABUTI – TR15	R$ 65,90 R$ 131,80 MUNDIAL
10	02	UN	Câmaras de 20.5.25 Nacional ou nacionalizado; com certificação de qualidade isso 9.001	06.05.2017	JABUTI – TRJ1175	R$ 278,00 R$ 556,00
MUNDIAL						
11	08	UN	Câmaras de 1400/24 Nacional ou nacionalizado; com certificação de qualidade isso 9.001	06.05.2017	JABUTI – TR220A	R$ 145,00 R$ 1.160,00
MUNDIAL						
13	60	UN	Protetores 20R Nacional ou nacionalizado; com certificação de qualidade isso 9.001	06.05.2017	JABUTI	R$ 23,90 R$ 1.434,00 MUNDIAL
15	12	UN	PROTETORES 25R FABRICAÇÃO NACIONAL OU NACIONALIZADO;			
ara 25	06.05.2017	JABUTI	R$ 84,00	R$ 1.008,00	MUNDIAL	
16	12	UN	Protetores fabr. Nacional, ou nacionalizado 24R	06.05.2017		
JABUTI	R$ 64,90	R$ 778,80	MUNDIAL			

LOTE 06 – PNEUS DE MOTOCICLETAS

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid	Descrição	Validade do Registro		
Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa			
01	03	UN	PNEU TRASEIRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM CERTIFICADO DE QUALIDADE NA MEDIDA 110.90.17	06.05.2017	TECHNIC-TC	R$ 165,00 R$ 495,00
MUNDIAL						
02	03	UN	PNEU DIANTEIRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM CERTIFICADO DE QUALIDADE NA MEDIDA 90.90.19	06.05.2017	TECHNIC-TC	R$ 155,00 R$ 465,00
MUNDIAL						
03	03	UN	PNEU DIANTEIRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM CERTIFICADO DE QUALIDADE NA MEDIDA 80.100.18	06.05.2017	TECHNIC- STREET-POWER	R$ 104,00 R $ 312,00
MUNDIAL						
04	12	UN	PNEU TRASEIRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM CERTIFICADO DE QUALIDADE NA MEDIDA 90.90.18	06.05.2017	TECHNIC -TIGER	R$ 89,00 R $ 1.068,00
MUNDIAL						

LOTE 07– CAMARAS DE MOTOCICLETAS

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid	Descrição	Validade do Registro		
Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa			
01	03	UN	CAMARA DE AR DE MOTOCICLETA ARO 18, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE	06.05.2017	JABUTI – TR4	R$ 21,00 R$ 63,00 MUNDIAL
02	03	UN	CAMARA DE AR DE MOTOCICLETA ARO 17, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE	06.05.2017	JABUTI – TR4	R$ 21,00 R$ 63,00 MUNDIAL
03	03	UN	CAMARA DE AR DE MOTOCICLETA ARO 19, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE	06.05.2017	JABUTI – TR4	R$ 21,00 R$ 63,00 MUNDIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal,aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:

DATA	RECURSOS	VALOR
19-10	IPM EXPORTAÇÃO.....R$-	358,63
19-10	F P M.....R$-	29.422,86
03-11	FNSPMAQ.....R$-	63.300,00
03-11	FNSVIGSUS.....R$-	438,94
04-11	FNS PAB FIXO.....R$-	44.299,67
08-11	FNSVIGSUS.....R$-	10.596,30
09-11	FMS MAC.....R$-	33.060,00
10-11	FNS PSB.....R$-	8.400,00
10-11	F P M .....R$-	1.530.837,40
10-11	ITR INCRA.....R$-	121.946,40
10-11	IPM EXPORTAÇÃO.....R$-	7.376,50

Cruzeiro do Oeste, 10 de Novembro de 2016.
Valter Pereira da Rocha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 346/2016
Concede licença Prêmio a servidora ELIANE DE OLIVEIRA ZAMPERLINE RIBEIRO.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E,
Conceder a servidora ELIANE DE OLIVEIRA ZAMPERLINE RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG- nº. 5.735.734-7-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-08, lotada na Secretaria de Saúde, 60 (sessenta) dias finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 03/03/2009/2014, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 02/01/2016 à 02/03/2017.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09 dias do mês de Novembro do ano de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2016
REF. PREGÃO PRESENCIAL 116/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2016 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 03 dias do mês de novembro de 2016, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 084/2016 – PMA modalidade Pregão Presencial 116/2016, pelo Decreto 318/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 04/11/2016, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo: Amarildo Ribeiro Novato, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72 , residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: FIRMA A) INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 58.619.644/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Marcio Antonio Tozzi, portador do RG nº 18.506.183 e do CPF nº. 085.220.168-01, residente na Rua Mato Grosso, 530,- Centro, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e recauchutagem para manutenção dos veículos da Frota Municipal.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 116/2016– Registro de Preços – PMA.
1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 10 (dez) dias corridos após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 116/2016– PMA.
1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir descriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 006/2013– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 116/2016 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Amarildo Ribeiro Novato, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia , 07 de novembro de 2016
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal
Contratante
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EP
Marcio Antonio Tozzi
TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2016 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 116/2016
LOTE 05 – SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E RECAPAGEM

Item	Qtde estimada para 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro		
Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa			
07	12	UN	Serviço de Recapagem frio pneu 900/20 comum liso (com borracha certificada pelo ISO 9000)	06.05.2017	VIPAL	364,00 4.368,00 MUT PNEUS
08	09	UN	SERV. RESSOLAGEM. A QUENTE PNEU 17-5-25(com borracha certificada pelo ISO 9000, ou Inmetro)	06.05.2017	VIPAL	1.440,00 12.960,00 M U T PNEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1422/2016
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 370, de 06 (seis) de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 07 de novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 29.888,18 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
0309 PROCURADORIA MUNICIPAL
040910003.2.085000 Manutencao das Atividades da Procuradoria Municipal
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 97 2.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 98 2.888,18
Fonte de Recursos 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
0600 SECRETARIA DE SAUDE
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.040000 Manutencao do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 357 25.000,00
Fonte de Recursos 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
0304 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
041280003.2.009000 Manutencao das Atividades de Recursos Humanos
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 40 500,00
0400 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
0403 DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE
041210004.2.018000 Manutencao da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 116 500,00
0900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
0901 GABINETE DO SECRETARIO
185410020.2.060000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 544 1.500,00
0900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
0906 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185410020.2.063000 Manutencao da Divisão de Fiscalização Ambiental
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 591 2.388,18
Fonte de Recursos 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
0600 SECRETARIA DE SAUDE
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.040000 Manutencao do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICÃO 362 25.000,00
Fonte de Recursos 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2016

TERMO DE ADITIVO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

3° Termo Aditivo ao **CONTRATO nº 53/2015**, decorrente de Processo Licitatório na modalidade de **Tomada de Preços n° 05/2015** para contratação de uma empresa habilitada para execução de pavimentação asfáltica e urbanização de ruas por calçamento com implantação de passeios públicos no Município de Alto Piquiri-Pr, em conformidade com Convênio nº 789418/2013, pactuado com o Ministério das Cidades, conforme constante no projeto, memorial descritivo, cronograma de execução, planilhas de serviços e demais condições e especificações constante no edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: nº 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, Alto Piquiri-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**, brasileiro, casado, portador da CI-RG: nº 4.995.983-4/SSP-PR e do CPF/MF: nº 622.478.249-00, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1374, Centro, nesta cidade, e a empresa **RUIZ & MARTINEZ LTDA-EPP**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: nº 06.129.907/0002-12, com sede na Rua José Pereira Barbosa, nº 2485, Parque Industrial, na cidade de Douradina-Pr, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Sr. **CLEBER RUIZ MARTINEZ,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI-RG: nº 6.925.696-1/SSP-PR e portador do CPF/MF: nº 021.110.919-36, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-Pr, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência: Fica aditivado em mais 01(um) ano o prazo de vigência do presente CONTRATO, ficando o início de sua vigência o dia 31/07/2016 e o término de sua vigência o dia 30/04/2017, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI-PR, 31 de julho de 2016.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
RUIZ & MARTINEZ LTDA - EPP
CNPJ:06.129.907/0002-12

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER RUIZ MARTINEZ
CI-RG: nº 6.925.696-1/SSP-PR
CPF/MF: nº 021.110.919-36
REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 012/2016

SÚMULA: Autorizar o servidor Gilberto José Eidt e o vereador Evandro Lima de Oliveira a viajarem a cidade de Foz do Iguaçu – Pr, nos dias 16 a 19 de novembro de 2016 de 2016.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o vereador Autorizar o servidor Gilberto José Eidt e o vereador Evandro Lima de Oliveira a viajarem a cidade de Foz do Iguaçu – Pr, nos dias 16 a 19 de novembro de 2016 de 2016, promovido pelo ISBRAP – Instituto Sulbrasileiro de Administração Publica Ltda. A ser realizado no auditório do Hotel Três Fronteiras na cidade de Foz do Iguaçu - Pr, cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2016.

Evandro Lima de Oliveira
Presidente

Talys Fernandes Pereira
1º Secretário

Geraldo de Souza Freire Filho
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 658 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail = camcafezal@yahoo.com.br

ERRATA

Na edição n.º 10.806 de 26 de Outubro de 2016, na página B6 (Publicações Legais) foi erroneamente publicado a RESOLUÇÃO N.º 002 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016, onde se está escrito "Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Outubro de dois mil e dezesseis." leia-se "Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Outubro de dois mil e dezesseis."

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DO PRESIDENTE Nº 005/2016.

Súmula: Suspende as atividades da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, no dia 14 de novembro de 2016.

EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 19, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Cafezal do Sul;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 42, Inciso II e artigo 43 Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafezal do Sul;

CONSIDERANDO, o feriado Nacional de 15 de novembro de 2016 – Dia da Proclamação da Republica;

CONSIDERANDO, o Decreto de nº 147/2016 do Executivo Municipal cuja sumula: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, em todo o território Municipal;

R E S O L V E

Suspender as atividades da administração da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, no dia 14 de novembro (Segunda-feira), retornando as atividades normais no dia 16 de novembro de 2016.

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

Intime-se.

Evandro Lima de Oliveira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
ADITIVO N.º 02/2016 – CONTRATO N.º 768/2015-PMI
Contratante: Prefeitura Municipal de Ivaté
Contratado: Ruiz & Martinez Ltda. EPP
Objeto: acresce planilha de serviços (R$ 25.029,03)
Data: 10 de novembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Extrato do Contrato n.º 891/2016-PMI
Contratante: Prefeitura Municipal de Ivaté
Contratado: Construtora Carbone e Marinho Ltda. ME
Objeto: prestação de serviços de hora-trator de pneu
Vigência: 12 meses
Valor Global: R$ 24.325,00
Data: 10/11/2016

CISA — CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 14/2016

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS, no uso de suas atribuições legais, e, em reunião extraordinária realizada dia 04 de Novembro de 2016, APROVOU e, eu Presidente do CISA, baixo a seguinte resolução:

Art. 1º. O Orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª R.S., para o exercício financeiro de 2017 estima a receita e fixa a despesa em R$- 27.728.210,00 (Vinte e sete milhões, setecentos e vinte e oito mil e duzentos e dez reais).

Art. 2º. A receita constitui-se mediante a arrecadação proveniente de serviços próprios, auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou particulares, rendas, doações e legados, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das condições constantes do Anexo 2, da Lei Federal n.º 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	**27.728.210,00**
Receita Patrimonial	35.200,00
Receita de Serviços	16.614.250,00
Transferências Correntes	8.566.892,22
Outras Receitas Correntes	10.067,78
RECEITAS DE CAPITAL	**2.501.800,00**
Transferências de Capital	2.501.800,00
Total.....	**27.728.210,00**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e grupos de natureza de despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

a) ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	R$-
Departamento Administrativo	1.943.819,60
Departamento Finan. Plan. Orç. E Contabilidade	566.680,40
Departamento de Serviços de Saúde	25.217.710,00
Total.....	**27.728.210,00**

b) GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA:

CATEGORIA	R$-
DESPESAS CORRENTES	**24.924.981,79**
Pessoal e Encargos Sociais	3.552.700,00
Outras Despesas Correntes	21.372.281,79
DESPESAS DE CAPITAL	**2.775.500,00**
Investimentos	2.775.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	***27.728,21***
Reserva de Contingência	27.728,21
Total.....	**27.728.210,00**

Art. 4º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2017, Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada.

Art. 5º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2017, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do Art. 4º, levando-se em consideração o contido no Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

Art. 6º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo Órgão, conforme dispõe o Art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o Inciso VI, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão, unidade, projeto e atividade orçamentária.

Art. 7º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2017, créditos adicionais suplementares por superávit financeiro provocados por fontes de recursos que tenha saldo financeiro sem comprometimento em 31/12/2016 cujos créditos não serão computados para efeito do limite constante do art. 4º, da presente Lei.

Art. 8º. Este Ato entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2017.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS -12ª REGIONAL DE SAÚDE, aos 04 de novembro de 2016.

Francisco Aparecido de Almeida
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.998/2016
SUMULA: Concessão de Diária
VALTER PEREIRA DA ROCHA, O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Valter Pereira da Rocha, Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal nº. 133/2005 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (Uma) diária + 30% + 40 % para custos de hospedagem e alimentação, para transporte, entre os dias 07 de novembro de 2016 ao dia 08 de Novembro de 2016, onde estará cumprindo agenda na Assembleia Legislativa do Paraná com o Deputado Estadual Nelson Roberto Placido Silva Justus; Deputado Marcio Fernando Nunes e com o Deputado Estadual Antônio Fernando Ecanavaca na cidade de Curitiba – Pr.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE NOVEMBRO DE 2016.
Valter Pereira da Rocha
Prefeito Municipal
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretario Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
NOME BENEFICIÁRIO
Valter Pereira da Rocha
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇAÕ
Prefeito Municipal CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
AGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. DE AGÊNCIA Nº. CONTA
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Agenda na Assembleia Legislativa do Paraná com o Deputado Estadual Nelson Roberto Placido Silva Justus; Deputado Marcio Fernando Nunes e com o Deputado Estadual Antônio Fernando Ecanavaca na cidade de Curitiba – Pr.
PERÍODO
07/11/2016 à 08/11/2016 QT. DIÁRIAS
01 (Uma) Diária + 30% +40% VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL Nº.
EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
___/___/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO

Incenha e Ladeira Ltda, torna público que recebeu do I.A.P. Licença Ambiental de Instalação para Ampliação, para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, implantado na Av. Guarani nº. 2252, Centro, no município de Umuarama - PR. Validade 26/10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 08/11/2016, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 056/2016, que tem por objeto a aquisição de patrulha mecanizada, conforme Processo n.º 1033725-36/2016, Convênio n.º 833757, Programa PRODESA, em favor da proponente:
FORNECEDOR: SARANDI TRATORES LTDA
LOTE DESCRIÇÃO VALOR TOTAL
1 Aquisição de patrulha mecanizada, conforme Processo n.º 1033725-36/2016, Convênio n.º 833757, Programa PRODESA. 253.900,00
VALOR TOTAL R$ 253.900,00
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a empresa vencedora do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Novembro de 2016.
JUVENI AGUINELO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 119/2016.
Abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para exercício de 2016, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e especialmente contidas na Lei Nº 748/2015 de 25 de Novembro de 2015.
DECRETA
Art. 1º - Abrir crédito suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	011	10.301.1020.2.130	* 000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.3.90.32.00	8.000,00
03	011	10.301.1020.2.130	* 495	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.3.40.41.00	5.000,00

TOTAL 13.000,00
* 000 – Recursos Ordinários (livres) Exercício Corrente;
* 495 – Atenção Básica;
Art. 2º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	011	10.301.1020.2.130	* 000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.1.90.13.00	8.000,00
03	011	10.301.1020.2.130	* 495	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.3.90.30.00	5.000,00

TOTAL 13.000,00
* 000 – Recursos Ordinários (livres) Exercício Corrente;
* 495 – Atenção Básica;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 10 de Novembro de 2016.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Liberação de Recursos cf. Lei 9452/97 do Estado e União				
Prefeitura Municipal de Douradina - Período 08 à 09/11/2016				
Estado do Paraná				
NOTIFICAÇÃO				
Dando cumprimento às determinações da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Politicos os				
Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Municipio, do recebimento dos Recursos Federais/Estaduais:				
Categoria	**Descrição dos Recursos**	**Data**	**Valor**	**Objetivo das Verbas Recebidas**
1721.33.30.01.01	**PAB/SUS - PROGRAMA NACIONAL VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	**08/11/2016**	**3.853,20**	**Pessoal**
1721.33.30.02.01	**PAB/SUS - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**09/11/2016**	**202,80**	**Custeio**
1721.34.99.05.00	**PROGRAMA DO FNAS/GDBF**	**08/11/2016**	**1.430,00**	**Custeio**
1722.01.01.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**	**08/11/2016**	**38.006,36**	**Custeio/Invest./Pessoal/Encargos**
1722.01.02.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**	**08/11/2016**	**1.829,51**	**Custeio/Invest./Pessoal/Encargos**
1722.01.02.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**	**09/11/2016**	**984,21**	**Custeio/Invest./Pessoal/Encargos**
2472.99.99.01.00	**CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR**	**08/11/2016**	**9.270,00**	**Custeio**
1724.01.00.00.00	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB**	**08/11/2016**	**3.814,00**	**Custeio/Invest./Pessoal/encargos**
1724.01.00.00.00	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB**	**09/11/2016**	**13.264,46**	**Custeio/Invest./Pessoal/encargos**
17.62.02.10.00.00	**CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR -SEED**	**08/11/2016**	**3.159,07**	**Custeio**
Douradina-PR; 09 de Novembro de 2016				
Francisco Aparecido de Almeida				
Prefeito Municipal				
Fonte:Contabilidade				

CISA — CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 13/2016

PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS
P L A C I C

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.017 e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS, no uso de suas atribuições legais, e, em reunião extraordinária realizada dia 04 de novembro de 2016, APROVOU e, eu Presidente do CISA, baixo a seguinte resolução:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cisa/Amerios – 12ª Regional de Saúde para o exercício de 2017, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, compreendendo:

I - prioridades e metas do Consórcio;
II - diretrizes para elaboração e execução do Orçamento;
III -disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
IV -disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º. As metas e as prioridades para o exercício de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra este Ato, as quais terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2017 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Anual, será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa e por fontes de recursos e deverá conter os seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/64);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 3 da Lei 4.320/64);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo 3 da Lei 4.320/64);
V - Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei 4.320/64);
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/64);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/64);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320/64);
IX - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática e Categoria Econômica;

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 5º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, serão elaboradas a preços vigentes em julho/2016.

Art. 6º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2017, Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada.

Art. 7º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2017 Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do Art. 6º, levando-se em consideração o contido no Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

Art. 8º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo Órgão, conforme dispõe o Art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o Inciso VI, do artigo mencionado, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão, unidade, projeto ou atividade orçamentária.

Art. 9º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2017, créditos adicionais suplementares por superávit financeiro provocados por fontes de recursos que tenha saldo financeiro sem comprometimento em 31/12/2016, cujos créditos não serão computados para efeito do limite constante do art. 6º, da presente Lei.

Art. 10 - O orçamento conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a, no mínimo 0,10% da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 11 - É vedado consignar no Orçamento crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 12 - O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho de Prefeitos, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter temporário.

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Plano de Aplicação (Orçamento).

Art. 13 - Para efeito deste Ato e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos, ou ainda, atividades próprias da administração, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o "34º - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

CAPÍTULO IV
Disposições Gerais

Art. 14 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93.

Art. 15 - Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Presidente estabelecerá, através de ato próprio, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 16 - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Anexo de Metas, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho de Prefeitos.

Art. 17 - Este Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Francisco Aparecido de Almeida
Presidente

ANEXO I

CUSTO DO PROGRAMA:		R$-	1.943.819,60
PROGRAMA	**01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
OBJETIVO:	***Atender despesas de origem típicamente administrativas, mas que colaborem para a consecução dos programas finalísticos e não passíveis de apropriação dos mesmos.***	**Unidade/Medida**	**Meta Física**	**Valor**
Manutenção do Departamento Administrativo	Unidade	01	1.800.319,60
Repassar recursos financeiros à Associação dos Consórcios Intermunicipais do Estado do Paraná – ACISPAR.	Unidade	01	3.500,00
Aquisição de equipamentos de informática para o setor administrativo.	Unidade	10	20.000,00
Aquisição de móveis e utensílios, para o bom funcionamento das atividades do setor de administração.	Unidade	10	30.000,00
Contratação de Instituições de ensino devidamente regulamentadas, tendo em vista a destinação de estagiários para prestarem serviços nos diversos setores do CISA.	Estagiários	12	90.000,00

CUSTO DO PROGRAMA:		R$-	566.680,40
PROGRAMA	**02 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**		
OBJETIVO:	***Incrementar a arrecadação visando o equilíbrio das contas do CISA e a melhoria dos serviços prestados à população consorciada.***	**Unidade/Medida**	**Meta Física**	**Valor**
Manutenção das atividades de planejamentos, finanças, orçamento e contabilidade.	Unidade	01	546.680,40
Aquisição de equipamentos de informática para o setor financeiro.	Unidade	01	5.000,00
Aquisição de móveis e utensílios, para o bom funcionamento das atividades de finanças.	Unidade	03	5.000,00
Promover negociações junto ao municípios (Cruzeiro do Oeste e Umuarama) para ingresso entre os municípios consorciados do CISA	Unidade	1	10.000,00

CUSTO DO PROGRAMA:		R$-	25.217.710,00
PROGRAMA	**03 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICOS**		
OBJETIVO:	***Promover o acesso da população dos Municípios consorciados aos serviços ambulatoriais e diagnósticos.***	**Unidade/Medida**	**Meta Física**	**Valor**
Manutenção das atividades de serviços de Saúde prestados aos municípios consorciados.	Municípios	Global	19.683.210,00
Locação de Imóveis para a execução dos programas e serviços médicos, ambulatorial.	Unidade	01	250.000,00
Manutenção do Centro de Especialidade Odontológicas - C.E.O	Unidade	01	521.500,00
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Unidade	01	1.228.000,00
Realização de Convênios com a Secretaria de Estado da Saúde, auxiliar no custeio e implementação das ações e serviços públicos de saúde, diretamente relacionadas com o COMSUS	Municípios	Consorciados	715.000,00
Execução do Programa de Órtese e Prótese.	Municípios	Consorciados	320.000,00
Início da construção da ampliação do prédio onde funciona o CISA, com recursos Federais e Estaduais.	Unidade	01	2.500.000,00 2.000.000 (Federal) 500.000 (Estadual)

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE,

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 115/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: SARANDI TRATORES LTDA
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de PATRULHA MECANIZADA, CONFORME PROCESSO N.º 1033725-36/2016, CONVÊNIO N.º 833757, PROGRAMA PRODESA, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2016, para entrega conforme autorização da CAIXA ECONOMICA FEDERAL e solicitação, via documento emitido pelo Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 08 de Novembro de 2017.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 253.900,00 (duzentos e cinqüenta e três mil e novecentos reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 08 de Novembro de 2016.
JUVENI AGUINELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante ODAIR VITORIANO
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2016
PROCESSO Nº 127/2016
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando contrato de empreitada com fornecimento de mão de obra e materiais para execução de muro de fechamento, calçada e plantio de grama na Escola de Educação Infantil - Pró-Infância - tipo 2, tudo conforme projeto anexo ao Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 81.926,85 (oitenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme relação com quantidade e especificações constantes da planilha orçamentária que integra o presente edital.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 75/2016
REF. CONTRATO Nº 107/2015
MUNICÍPIO DE CRUZEI5RO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. VALTER PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 904.980-0 e do CPF nº. 209.098.109-15, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 03.716.753/0001-96, com sede na AV BRASIL, 3870 - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) ANDRE LUIZ LONGUINI, portador da cédula identidade RG. nº SSP/Paraná, e do CPF nº. 024.752.929-03, RUA PARANA, 930 - CEP: 87400000, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula primeira O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa por empreitada global destinado a execução de Pavimentação Asfáltico em CBUQ em vias urbanas Galerias Águas Pluviais e Sinalização, conforme planilhas e projetos em anexo, rua Manoel m. de Camargo entre rua Sengés e av. frei Gaspar rua mato grosso entre rua distrito federal e rua acre av. Guaíra entre rua atleta Adhemar da silva e av. alagoas - Programa Nossa Rua. Órgão solicitante Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos - Divisão de Serviços Rodoviários, da(o) Tomada de preços 9/2015, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de preços nº 9/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 107/2015, retroativo ao dia 31 de Dezembro de 2015 com vencimento em 31 de dezembro de 2016 e acrescer o valor de R$16.701.84 (Dezesseis mil setecentos e um reais e oitenta e quatro centavos), para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em planilhas em anexo e memorando 2016002464.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de preços 9/2015, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 107/2015
Cruzeiro do Oeste, 14 de Abril de 2016.
ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP
Contratada
VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 168/2016
Contrato Nº 272/2015
MUNICÍPIO DE CRUZEI5RO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. VALTER PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 904.980-0 e do CPF nº. 209.098.109-15, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 03.716.753/0001-96, com sede na AV BRASIL, 3870 - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) ANDRE LUIZ LONGUINI, portador da cédula identidade RG. nº SSP/Paraná, e do CPF nº. 024.752.929-03, RUA PARANA, 930 - CEP: 87400000, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa por empreitada global destinado a execução de Pavimentação Asfáltico em CBUQ em vias urbanas Galerias Águas Pluviais e Sinalização, conforme planilhas e projetos em anexo, na Rua Atleta Leônidas da Silva, Rua Potingá e Rua São Gerônimo da Serra - Programa Nossa Rua. Órgão solicitante Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos - Divisão de Serviços Rodoviários.>, da(o) Tomada de preços nº 30/2015, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.., da(o) Tomada de preços 30/2015, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de preços nº 30/2015, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer R$645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) Conforme solicitação e justificativa constante em memorando e notas em anexo 2016006357.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de preços n°30/2015, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 272/2015.
Cruzeiro do Oeste, 11 de Outubro de 2016.
ANDRE LUIZ LONGUINI
Contratada
VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 175/2016
Contrato Nº 87/2016
MUNICÍPIO DE CRUZEI5RO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. VALTER PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 904.980-0 e do CPF nº. 209.098.109-15, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 03.716.753/0001-96, com sede na AV BRASIL, 3870 - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) ANDRE LUIZ LONGUINI, portador da cédula identidade RG. nº SSP/Paraná, e do CPF nº. 024.752.929-03, RUA PARANA, 930 - CEP: 87400000, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa por empreitada global destinado a execução de Pavimentação Asfáltico em CBUQ em vias urbanas Galerias Águas Pluviais e Sinalização, nas Av. Guilherme Rigolon - entre Av. São Paulo e Rua Mato Grosso, Rua Bela Vista do Paraíso - entre Av. Wenceslay Bras e Av. Lindolfo Monteiro, Rua São Mateus do Sul - entre Rua Claudete Ribas Camargo e Rua Chopin. Conforme planilhas e projetos em anexo, Recursos do Programa., da(o) Tomada de preços 5/2016, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de preços nº 5/2016, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer R$59.962,32(cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) correspondente a 24,86%(vinte e quatro virgula oitenta e seis por cento) do valor inicial do contrato, Conforme solicitação e justificativa constante em memorando em anexo 2016006961.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de preços n°5/2016, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 87/2016.
Cruzeiro do Oeste, 26 de Outubro de 2016.
ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP
Contratada
VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 176/2016
SUPRESSÃO
Contrato Nº 87/2016
MUNICÍPIO DE CRUZEI5RO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. VALTER PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 904.980-0 e do CPF nº. 209.098.109-15, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 03.716.753/0001-96, com sede na AV BRASIL, 3870 - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) ANDRE LUIZ LONGUINI, portador da cédula identidade RG. nº SSP/Paraná, e do CPF nº. 024.752.929-03, RUA PARANA, 930 - CEP: 87400000, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa por empreitada global destinado a execução de Pavimentação Asfáltico em CBUQ em vias urbanas Galerias Águas Pluviais e Sinalização, nas Av. Guilherme Rigolon - entre Av. São Paulo e Rua Mato Grosso, Rua Bela Vista do Paraíso - entre Av. Wenceslau Brás e Av. Lindolfo Monteiro, Rua São Mateus do Sul - entre Rua Claudete Ribas Camargo e Rua Chopin. Conforme planilhas e projetos em anexo, Recursos do Programa., da(o) Tomada de preços 5/2016, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de preços nº 5/2016, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, realizar a supressão no valor de R$25.923,64 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) referente a mudança de larguras dos trechos conforme planilhas em anexo e justificativa no memorando 2016006961.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de preços n°5/2016, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 87/2016.
Cruzeiro do Oeste, 26 de Outubro de 2016.
ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP
Contratada
VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 178/2016
REF. CONTRATO Nº 119/2014
MUNICÍPIO DE CRUZEI5RO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. VALTER PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 904.980-0 e do CPF nº. 209.098.109-15, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa EDITORA TRIBUNA DO OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 76.381.714/0001-59, com sede na RUA PEABIRU, 345 - CEP: 8740000, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) LEONIR AMARAL, portador da cédula identidade RG. nº SSP/Paraná, e do CPF nº. 014.364.619-28, RUA WALTERVOLLBRECHET, 708 - CEP: 87400000, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula primeira O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa Jornalística para divulgação semanal de atos oficiais da administração municipal, relacionados a audiência publica, mensagens alusivas e eventos, serviços, companhas e programas de governo. Órgão solicitante Secretaria de Gabinete, por um período de 24 meses., da(o) Pregão 35/2014, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 35/2014, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 119/2014, retroativo ao dia 26/06/2016 com vencimento em 31/12/2016, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2016006993.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 35/2014, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 119/2014
Cruzeiro do Oeste, 25 de Outubro de 2016.
EDITORA TRIBUNA DO OESTE LTDA
Contratada
VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 395/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar cargo em comissão, a contar do dia 18 de novembro de 2016, o servidor Márcio Antônio Borges, RG. nº 13.531.764, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação Social, junto à Secretaria Municipal de Gabinete.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de 18/11/2016.
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 383/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº 8.663/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por não comparecer nenhum interessado para o presente certame.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica considerado deserto Processo de Licitação na modalidade de Concorrência nº 03/2016, que tem por objeto a concessão de uso de área pública, na modalidade concorrência, à pessoa jurídica, de espaço para exploração de comércio de lanchonete e restaurante a ser instalada nas dependências do Parque Municipal João Ferreira, com área coberta de, aproximadamente 100,11m², por um período 24 (vinte e quatro) meses, revogando-se o presente certame.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, segunda-feira, 31 de outubro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 375/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº 8.663/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica considerado fracassado Processo de Licitação na modalidade de Pregão nº 64/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Carro Coletor de Lixo e Elevador de Cargas referente ao Convênio nº 779399/2012 - FUNASA. Órgão solicitante Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Conforme especificações no Anexo, revogando-se o presente certame.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, terça-feira, 11 de outubro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO 385/2016
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 65/2016 , dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, Publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 108/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços bomba injetora e bicos do motor dos veículos Ônibus e Microônibus do Transporte e Escolar - PNATE/SEED/FNDE.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP R$: 49.673,30 Quarenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, segunda-feira, 07 de dezembro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO 386/2016
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 66/2016 , dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, Publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 109/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de retifica de motor destinado aos Veículos do Transporte Escolar - PNATE/SEED/FNDE. Conforme especificações no Anexo I,.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
REMOBRAS RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP R$: 75.707,00 Setenta e cinco mil setecentos e sete reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, segunda-feira, 07 de dezembro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO 387/2016
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 67/2016 , dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, Publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 110/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios destinado aos Veículos do Transporte Escolar - PNATE/SEED/FNDE. Conforme especificações no Anexo I.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
R.G.AMARAL & CIA LTDA–ME R$: 30.560,00 Trinta mil quinhentos e sessenta reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, segunda-feira, 07 de dezembro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO 388/2016
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 68/2016 , dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, Publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 111/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de molejo destinado aos Veículos do Transporte Escolar - PNATE/SEED/FNDE. Conforme especificações no Anexo I.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA – ME R$: 24.324,00 vinte e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, segunda-feira, 07 de dezembro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO 389/2016
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 69/2016 , dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, Publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 112/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços mão-de-obra destinados aos Veículos do Transporte Escolar - PNATE/SEED/FNDE. Conforme especificações no Anexo I.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
GRAN BIO SERVIÇOS LTDA - ME R$: 40.541,00 quarenta mil quinhentos e quarenta e um reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, segunda-feira, 07 de dezembro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO 390/2016
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 70/2016 , dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, Publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 113/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças de 1ª linha destinado aos Veículos do Transporte Escolar - PNATE/SEED/FNDE. Conforme especificações no Anexo I.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
J. R. DA CUNHA AUTO PEÇAS R$: 30.034,00 Trinta mil e trinta e quatro reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, segunda-feira, 07 de dezembro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO 391/2016
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 71/2016 , dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, Publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 114/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Filtros Lubrificantes, Graxas e materiais de limpeza Automotiva, destinados aos veículos do Transporte Escolar. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão de Educação - Convênio PETE/SEED/FNDE. Conforme especificações no Anexo I.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
DEISICLER BAILO ZANOLO EIREILI-ME R$: 51.793,00 Cinquenta e um mil setecentos e noventa e três reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, segunda-feira, 07 de dezembro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO 392/2016
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 72/2016 , dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, Publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 115/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa destinado a serviços de hospedagem, para paciente encaminhados pela Secretaria Municipal de saúde em tratamento de saúde fora do domicilio, na cidade Curitiba - PR, por um período de 12 (doze) meses, no valor de R$: 55,00 (cinquenta e cinco reais) por diária. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificação de no anexo I.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA - ME R$: 79.200,00 Setenta e nove mil e duzentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, terça-feira, 08 de dezembro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO 393/2016
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 73/2016 , dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, Publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 116/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes de Cruzeiro do Oeste para Curitiba, que necessitem de tratamentos não disponibilizados na região, sendo viagens de ida e volta, com distribuição e captação dos pacientes nos vários serviços de saúde utilizados, com frequência de quatro vezes por semana, sendo esses realizados por veículos preparados para essa finalidade, em atendimento, aos usuários do Sistema Único de Saúde, por um período de 12(doze) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
BELIDOM TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA- ME R$: 148.000,00 cento e quarenta e oito mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, terça-feira, 08 de dezembro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO 394/2016
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 74/2016 , dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, Publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 117/2016, que tem por objeto a Aquisição de material de expediente de 1ª qualidade destinados as Secretarias e Divisões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Pr. por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações em Anexo.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
FAMSIT COMERCIO DE VESTUARIO E PAPEIS LTDA-ME R$: 11.400,00 Onze mil e quatrocentos reais
RUBENS PAPELARIA LTDA EPP R$: 204.000,00 Duzentos e quatro mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, terça-feira, 08 de dezembro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 321/2016
SÚMULA: Convoca a Candidata Aprovada em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº. 239/2015, para assumir suas atividades e dá outras providências:
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2015 Edital de Abertura nº. 239/2015, realizado em 10 de janeiro de 2016, homologado o resultado definitivo através do Edital nº. 103/2016 do dia 28/02/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 28 e 29/02/2016, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital nº. 239/2015, itens 14. à 14.7.
CARGO: Pintor
Nº. INSC NOME DOCUMENTO CLASS
000.100.022-81 Priscilla Vieira Galbes 9.305.582-9 1º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão se apresentar com os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme item 14. a 14.7 do Edital 239/2015.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 322/2016
SÚMULA: Convoca o Candidato Aprovado em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº. 239/2015, para assumir suas atividades e dá outras providências:
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste C

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N°002/2016
O Prefeito do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola), Lei nº 1740/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações do Magistério Público Municipal); Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011 (Contratação Temporária), torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando compor Cadastro de Reserva para contratações temporárias para os cargos de Fonoaudiólogo, Motorista, Psicólogo, Agente de Combate às Endemias e Técnico de Enfermagem, Agente de Serviços Especiais Masculino, Agente de Serviços Especiais Feminino, Atendente de Consultório Dentário, Professor do Ensino Fundamental, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor Tradutor e Intérprete de Libras.
1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente.
1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de emprego público, para atender exclusivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em todo o município, mediante Contrato em Regime Especial – CRES.
1.3. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Pérola, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.perola.pr.gov.br.
2. DA DIVULGAÇÃO
2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de Editais, Avisos e Listagens de Resultados. Essas informações estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:
2.2. Na Internet, na página do Município: www.perola.pr.gov.br; no jornal Umuarama Ilustrado na página: www.ilustrado.com.br (publicações legais).
2.3. No Paço Municipal, sito à Av. Dona Pérola Byington nº1800, no Departamento de Recursos Humanos.
3. DOS EMPREGOS E VAGAS
3.1. A tabela contendo os empregos e informações gerais com exigências mínimas, vagas, carga horária e salário encontra-se no Anexo I do presente edital.
3.2. As sínteses dos deveres e atribuições do emprego constantes no Anexo I estão descritos no Anexo II do presente Edital.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão efetuadas pessoalmente no período de 16/11//2016 a 30/11/2016, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Dona Pérola Byington nº1800, de 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
4.2. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição constante no Anexo IV do presente Edital, ficando o campo (nº da inscrição) a cargo do Departamento de Recursos Humanos.
4.3. No momento da inscrição o candidato deverá apresentar cópia simples dos documentos, acompanhados dos originais descritos no Anexo III, do presente Edital de acordo com seu respectivo cargo de inscrição incluindo os que comprovem a escolaridade exigida e os abaixo discriminados.
a) Documento de identificação oficial com foto.
b) Comprovante de residência.
4.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais.
4.5. O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.
5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
5.1. Publicação do Edital: 11/11/2016.
5.2. Período de inscrição: 16/11/2016 a 30/11/2016.
5.3. Publicação dos resultados preliminares: 06/12/2016.
5.4. Período para interposição de recursos: 07/12/2016 a 09/12/2016.
5.5. Homologação do resultado final: 15/12/2016.
6. DOS RECURSOS
6.1. Os pedidos de recurso devem ser encaminhados e protocolados, pessoalmente pelo candidato ou por procurador habilitado, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Dona Pérola Byington nº1800, de 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
7. DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
7.1. Os pontos serão apurados mediante a avaliação dos diplomas, certificados de cursos de capacitação, Especializações (Pós graduação, lato sensu) e da cópia dos comprovantes de experiência profissional entregues no momento da inscrição, conforme descrito no Anexo III.
a) A prova de Títulos será de caráter classificatório, sendo que serão considerados os títulos de experiência profissional do emprego e função em que o candidato está concorrendo.
b) A seleção se dará por análise dos títulos.
c) Cada candidato será analisado individualmente, para o emprego e função específica, por comissão nomeada para essa finalidade, conforme Portaria nº 412/2016, de 01 de Novembro de 2016.
d) Não serão pontuados os títulos que não correspondam às exigências mínimas para o emprego, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário ou estágio.
7.2. O resultado final será obtido através da soma das pontuações dos títulos.
7.3. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado.
7.4. Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do emprego e função pretendidos e aprovados no processo seletivo.
7.5. Caso haja empate será utilizada como critério de desempate a idade, valendo para esse fim, o mais idoso.
8. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS
8.1. Da comprovação dos cursos
a) Os diplomas e certificados deverão ser entregues pessoalmente, por meio de cópias, mediante apresentação do documento original ou cópias autenticadas.
b) Será considerado apenas Pós graduação Lato Sensu, reconhecida pelo Ministério da Educação(MEC).
c) Serão considerados apenas os títulos de cursos concluídos até a data da inscrição.
d) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.
e) Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
8.2. Da comprovação da Experiência Profissional
a) Para a comprovação da experiência (Anexo III), serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados:
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias, mediante apresentação do documento original ou autenticado, que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, com assinaturas, e alteração contratual, quando for o caso;
Quando a experiência solicitada no Edital não estiver especificada na CTPS, deverá ser entregue cópia do Livro de Registro de empregado ou declaração da empresa devidamente assinada pelo responsável técnico do setor de atuação, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término; No caso de servidor público, serão consideradas Portarias, Decretos de nomeação e exoneração devidamente publicados em Diário Oficial ou Certidões, Declarações fornecidas por Entidades Públicas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato.
No caso de profissionais autônomos, será considerado o contrato social devidamente registrado na junta comercial e recibos de pagamento referentes ao período do serviço prestado ou contrato de prestação de serviço e recibos de pagamento referente ao período solicitado;
b) Os comprovantes devem especificar tempo, função e área de atuação;
c) Nenhuma forma de estágio será considerada como experiência profissional.
8.3. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
8.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo processo seletivo.
8.5. Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos neste Edital, ou sem assinatura, ou sem carga horária ou sem a carga horária mínima, ou em desacordo com o disposto neste Edital.
8.6. Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, mesmo após o encerramento do presente processo seletivo.
8.7. O candidato deverá somar os períodos de tempo trabalhado e informar o total do Tempo de Serviço em anos, meses e dias.
8.8. A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo. As frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço.
9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
9.1. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site do Município de Pérola, (www.perola.pr.gov.br); e também no site (www.ilustrado.com.br) em publicações legais, e no Paço Municipal, sito à Av. Dona Pérola Byington nº1800, no Departamento de Recursos Humanos.
10. DO INGRESSO NO EMPREGO
10.1. O Município de Pérola, Estado do Paraná, reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação e pela necessidade de função, independente de novos concursos ou Processos Seletivos.
10.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária mediante contrato por prazo determinado até 31/12/2017.
10.3. Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato.
10.4. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita através de Edital, publicado nos sites (www.perola.pr.gov.br); (www.ilustrado.com.br).
10.5. O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado na convocação, estará automaticamente, desclassificado do processo.
11. DA CONTRATAÇÃO
11.1 A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por nomeação mediante Portaria expedida pelo Município, com contribuições para o INSS.
11.2. O candidato que deixar de preencher quaisquer das condições expostas nesse Edital não estará apto à contratação.
11.4. Relação de Documentos para Admissão:
a) Carteira de Identidade (RG) – cópia simples;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
c) CTPS Original e PIS – cópia simples(CTPS-folha de identificação frente e verso);
d) Comprovante de abertura de conta-corrente, no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta – cópia simples;
e) Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;
h) Certificado de Reservista – cópia simples;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
j) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em conseqüência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
l) Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.
12.2. É responsabilidade exclusiva do candidato classificado, manter atualizado o seu endereço manifesto na ficha de inscrição ou comunicar por escrito qualquer alteração no mesmo.
12.3. O Município de Pérola, Estado do Paraná, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço, telefones ou e-mail não atualizado;
12.4. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será através de Edital, tendo este todas as informações necessárias para o mesmo.
12.5. O candidato será excluído do Processo Seletivo automaticamente se, durante a sua realização e contratação:
a) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de seleção ou com as autoridades estabelecidas;
b) utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.
12.6. Sendo constatada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso.
12.7. Esse processo seletivo é válido até 31/12/2017.
Pérola – Paraná, 10 de Novembro de 2016.
Darlan Scalco
Prefeito

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N°002/2016

ANEXO I

Nº	EMPREGO	VAGAS	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMANAL (HORA)	SALÁRIO BASE MENSAL (R$)
01	FONOAUDIOLOGO	01	**Formação:** Nível Superior em Fonoaudiologia, com Registro Profissional no Órgão da Classe.	30 horas	R$2.812,78
02	MOTORISTA	01	**Formação:** Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D ou E".	40 horas	R$1.498,52
03	PSICÓLOGO	01	**Formação:** Nível Superior em Psicologia, com Registro Profissional no Órgão da Classe.	40 horas	R$2.812,78
04	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	**Formação:** Ensino Fundamental Completo, em conformidade com a Lei nº1657/2011, de 24/08/2011.	40 horas	R$1.199,53
05	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	**Formação:** Curso Técnico de Enfermagem, com Registro Profissional no Órgão da Classe.	36 horas	R$1.235,16
06	AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS FEMININO	01	**Formação:** Alfabetizado.	40 horas	R$1.005,52
07	AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS MASCULINO	01	**Formação:** Alfabetizado.	40 horas	R$1.005,52
08	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	01	**Formação:** Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	20 horas	R$1.067,82
09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	**Formação:** Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	40 horas	R$2.135,64
10	PROFESSOR DE ARTES	01	**Formação:** Licenciatura Plena em Artes.	40 horas	R$2.509,92
11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	01	**Formação:** Licenciatura Plena em Educação Física.	40 horas	R$2.509,92
12	PROFESSOR TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS	01	**Formação:** Avaliação de aptidão em Língua Brasileira de Sinais – (Libras) e Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio).	20 horas	R$1.254,97
13	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTARIO	01	**Formação:** Curso de Atendente de Consultório Dentário e registro no CRO.	40 horas	R$1.143,64

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N°002/2016
ANEXO II
CARGO: FONOAUDIOLOGO
REQUISITOS PARA O CARGO: Nível Superior em Fonoaudiólogia, com Registro Profissional no Órgão da Classe.
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- fazer a contra-referência dos clientes com as USF de forma matricial e encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação; participar das atividades de educação permanente;
- realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF, Pronto-Socorro, NASF, Unidades Especializadas e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família, Pronto-Socorro, NASF ou Unidade Especializada em que estiver lotado;
- avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravações e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
- orientar o cliente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação;
- orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia e acompanhando em conjunto os casos;
- controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais com muito ruído;
- aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determinar a localização da lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo;
- orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz.;
- atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectada nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reabilitação;
- atuar junto à equipe de reabilitação em casos que sua especialidade se fizer necessária;
- participar do Programa de Aleitamento Materno Municipal e da triagem auditiva neonatal;
- executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
CARGO: MOTORISTA
FORMAÇÃO: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D ou E".
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: - dirigir veículos, zelando pela segurança de passageiros, valores e/ou cargas, conduzindo-os até local de destino, respeitando as regras de trânsito, bem como adotando medidas cabíveis na solução e prevenção de qualquer incidente;
- auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos, quando necessário, bem como abastecer o veículo com mercadorias e/ou outros materiais;
- vistoriar o veículo e realizar pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança do veículo;
- evitar acidentes, controlando e auxiliando na carga e descarga de mercadorias, orientando o seu acondicionamento no veículo, bem como garantir a correta entrega de mercadorias, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga e conferindo as mesmas com documentos de recebimento ou entrega;
- prestar socorro mecânico e/ou guinchar veículos, quando necessário, bem como operar comandos e/ou mecanismos do veículo, possibilitando a execução da tarefa necessária;
- preencher diariamente o mapa de controle individual de veículos, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- obedecer, na íntegra, a legislação de trânsito vigente;
- zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda;
- estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade;
- realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.
CARGO: PSICÓLOGO
FORMAÇÃO: Nível Superior em Psicologia, com Registro Profissional no Órgão de Classe.
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: - coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população;
- possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais;
- buscar a diminuição do sofrimento psíquico, em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado, realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais;
- auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrando à equipe multiprofissional das instituições em geral, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros;
- diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante o processo de tratamento psicológico, bem como acompanhar o desenvolvimento e a evolução de intervenções realizadas; -
buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do Município, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas;
- promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, bem como prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem;
- proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos, utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais, materiais e outros;
- colaborar para a ampliação da visão da realidade psico-social à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário;
- elaborar, adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções referentes à sua área de atuação, juntamente com os profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde Mental, Social, do Trabalhador e outros;
- proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo pesquisas experimentais, teóricas e clínicas, palestras, grupos educacionais, entre outros;
- articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições como Ministério Público e Poder Judiciário, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica;
- promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas;
- colaborar com a formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço;
- contribuir, com os conhecimentos de sua área de atuação coordenando grupos de estudos, assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros;
- avaliar e acompanhar os servidores afastados, elaborando parecer psicológico, encaminhando-os aos médicos peritos;
- avaliar os servidores através de visitas domiciliares, quando necessário e/ou solicitado pelos médicos peritos, conforme a análise dos casos;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.
CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
FORMAÇÃO: Ensino Fundamental Completo, em conformidade com a Lei nº1657/2011, de 24/08/2011.
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: - o Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob responsabilidade do gestor municipal.
- executar atividades de controle vetorial com a principal função de descobrir focos, destruir e evitar a formação dos criadouros, bem como impedir a reprodução de vetores;
- executar controle de roedores e de outras espécies nocivas à saúde humana e animal;
- identificar situações de risco individual e coletivo;
- executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas ou inseticidas autorizadas conforme orientação técnica;
- promover ações de educação em saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários;
- realizar e registrar visitas domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairros e/ou zoneamento;
- estimular a participação comunitária em ações de saúde;
- registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos ao Programa de Controle de Endemias;
- manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona de atuação;
- atuar no controle das doenças endêmicas e epidêmicas;
- identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscando soluções coletivas;
- realizar controle e vacinação de animais domésticos.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FORMAÇÃO: Curso Técnico de Enfermagem, com Registro Profissional no Órgão de Classe.
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: - orientar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais visando auxiliar na promoção da melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população;
- prestar assistência sob orientação do médico ou enfermeiro, através de serviços técnicos de enfermagem, tratamentos, cuidados de conforto, higiene pessoal e outros, adaptando os pacientes ao ambiente hospitalar, bem como aos métodos terapêuticos aplicados a fim de proporcionar o bem-estar dos mesmos;
- participar, planejar, orientar, supervisionar e executar programas, atividades, campanhas e outros, bem como motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios na população;
- auxiliar os usuários nas questões de saúde, prestando serviços auxiliares de enfermagem, proporcionando-lhes alívio de dor, mal-estar e outros, de acordo com instruções recebidas, receitas médicas, orientando a população através de palestras, atendimentos individualizados e outros;
- garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material, realizando organização, manutenção, controle, limpeza, esterilização de materiais, equipamentos, ambientes e outros;
- preparar informes, relatórios, registros, documentos e outros, sempre que solicitado a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
- colaborar com a prevenção e controle sistemático de infecção ambulatorial, verificando periodicamente a qualidade e funcionalidade, zelando pela manutenção, limpeza e ordem do material, equipamento de trabalho e das dependências dos serviços de saúde;
- auxiliar nas atividades de urgência e emergência em atendimentos especializados, sob supervisão de profissional habilitado em ações que requeiram maior complexidade;
- garantir a promoção da saúde pública, auxiliando aos usuários, prestando informações sobre consultas, exames, medicamento e outros, bem como assistindo ao enfermeiro na execução de programas de educação em saúde;
- realizar acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário;
- garantir a correta execução das atividades, orientando, supervisionando e treinando o pessoal auxiliar;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS - MASCULINO E FEMININO
FORMAÇÃO: Alfabetizado
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: - realizar atividades pertinentes ao cultivo de flores e plantas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, limpando o local, aplicando inseticidas, bem como realizando podas e aparando-as em épocas preestabelecidas pelos superiores, de modo a conservar e embelezar canteiros, parques, jardins, entre outros;
- promover a execução, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água;
- auxiliar trabalhos de construção, manutenção, reparação, conserto e adequação em alvenaria, concreto, carpintaria, pintura, entre outros, utilizando instrumentos diversos;
- integrar a equipe de trabalho nos setores de obras e serviços públicos, como os de viação, manutenção de estradas, ruas, entre outros, bem como auxiliando em caminhão pipa;
- preparar área para sepultamentos, abrindo e fechando covas, bem como auxiliando na colocação do caixão, a fim de facilitar os sepultamentos e manter o local limpo e conservado;
- abrir túmulos mediante prévia autorização do órgão competente, visando auxiliar na exumação determinada pela Justiça, bem como na transferência de restos mortais;
- auxiliar no serviço de levantamentos, medições – topográficos e agrimensor – montando e/ou segurando equipamentos e/ou instrumentos utilizados, a fim de otimizar o serviço de alinhamento;
- auxiliar nos serviços de encanação, mecânica, eletricidade, entre outros, atuando como suporte para o profissional habilitado sempre que necessário ou conforme solicitação do superior imediato;
- zelar pelo patrimônio público, exercendo vigilância dos prédios e outros bens municipais, verificando e inspecionando qualquer anormalidade e/ou irregularidade, bem como tomando as providências necessárias para evitar danos e procurando sanar as irregularidades porventura encontradas e/ou acionar autoridades competentes para fazê-lo, a fim de promover a ordem e segurança dos estabelecimentos;
- fiscalizar a entrada e saída de qualquer material das dependências municipais, checando notas fiscais e documentos de entrada e saída, quando necessário, buscando evitar o desvio de materiais e outras faltas, visando o bom funcionamento das portarias;
- controlar a entrada e saída de pessoas e veículos, durante e após o expediente normal de trabalho, tomando medidas preventivas em caso de identificação de irregularidades, contribuindo com a ordem e a segurança dos locais determinados;
- zelar pelo correto trânsito de servidores, controlando sua entrada e saída, o uso apropriado do crachá de identificação e solicitando a autorização para registro do crachá-ponto fora do expediente normal;
- possibilitar a tomada de medidas preventivas e/ou corretivas, mantendo a autoridade superior ou órgão competente informado acerca de quaisquer irregularidades e/ou anormalidades;
- atender ao público, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, buscar soluções para eventuais transtornos, bem como identificando-o e encaminhando-o ao setor procurado;
- realizar a conferência dos bens recebidos no seu local de trabalho, dos quais o Município é custodiante ou fiel depositário, segundo regulamentação interna;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua atuação profissional, conforme demanda e solicitação do superior imediato;
- executar a conservação, abertura e fechamento dos estabelecimentos, bem como realizar reparos, quando necessário, e preservar em bom estado os materiais e equipamentos de trabalho, visando promover o bem estar dos indivíduos e a ordem e segurança dos estabelecimentos;
- manter fora do alcance de crianças produtos químicos e utensílios que coloquem em risco a vida das mesmas quando atuando em escolas e/ou creches;
- manter as dependências públicas nas condições de asseio requeridas, através da inspeção e reparos, bem como assegurando boas condições de funcionamento de equipamentos;
- garantir a continuidade do processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como através do seu correto uso e conservação;
- contribuir com a ordem e a limpeza das repartições públicas, no que se refere tanto à área interna quanto externa, através da limpeza e conservação dos mesmos, mantendo as condições de asseio e higiene requeridas, assim como realizar a limpeza de materiais, equipamentos, brinquedos, entre outros;
- zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho;
- preparar e servir café, contribuindo com o bem-estar dos indivíduos;
- zelar pelos equipamentos e materiais postos sob sua guarda;
- executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato.
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
FORMAÇÃO: Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: - planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; informar aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- participar do planejamento geral da escola;
- contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- participar da escolha do livro didático;
- participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- zelar pela integridade física e moral do aluno;
- acompanhar e orientar estagiários;
- participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- elaborar projetos pedagógicos, participar de reuniões interdisciplinares;
- confeccionar material didático;
- realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, para os setores específicos de atendimento;
- selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
- participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades educacionais especiais no ensino regular;
- incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; - realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
- participar do conselho de classe;
- preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- incentivar o gosto pela leitura; desenvolver a autoestima do aluno;
- participar elaboração e aplicação do regimento da escola;
- participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino, principalmente, no que se refere aos componentes curriculares;
- propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; - planejar e realizar atividades para os alunos de menor rendimento;
- analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar além das questões externas como, por exemplo, a Prova e a Provinha Brasil;
- participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- manter atual

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
conclusão. 25 pontos
c) Outro curso de Nível Superior, desde que não seja o utilizado na Escolaridade. - Diploma. 5 pontos
2 - Experiências Profissionais Até o limite de 50 pontos Total
a) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada. - Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Contrato Público: Declaração, Certidão, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. (Detalhado no item 8.2. do presente Edital). 10 pontos por ano
Total de pontos: _____

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N°002/2016
ANEXO III
Comprovação de Títulos
Motorista
Formação: Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D ou E".
1 - Cursos Até o limite de 20 pontos Total
a) Cursos de qualificação profissional em instituição reconhecida, com carga horária de 20 a 60 horas aula. - Certificados ou Certidão de conclusão. 10 pontos cada
2 - Experiências Profissionais Até o limite de 80 pontos Total
a) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada. - Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Contrato Público: Declaração, Certidão, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. (Detalhado no item 8.2. do presente Edital). 10 pontos por ano
Total de pontos: _____

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N°002/2016
ANEXO III
Comprovação de Títulos
Agente de Combate às Endemias
Formação: Ensino Fundamental Completo, em conformidade com a Lei nº1657/2011, de 24/08/2011.
1 - Experiências Profissionais Até o limite de 100 pontos Total
a) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada. - Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Contrato Público: Declaração, Certidão, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. (Detalhado no item 8.2. do presente Edital). 10 pontos por ano
Total de pontos: _____

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N°002/2016
ANEXO III
Comprovação de Títulos
Técnico em Enfermagem
Formação: Curso Técnico de Enfermagem, com Registro Profissional no Órgão da Classe.
1 - Experiências Profissionais Até o limite de 100 pontos Total
a) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada. - Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Contrato Público: Declaração, Certidão, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. (Detalhado no item 8.2. do presente Edital). 10 pontos por ano
Total de pontos: _____

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N°002/2016
ANEXO III
Comprovação de Títulos
Atendente de Consultório Dentário
Formação: Curso de Atendente de Consultório Dentário e registro no CRO.
1 - Experiências Profissionais Até o limite de 100 pontos Total
a) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada. - Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Contrato Público: Declaração, Certidão, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. (Detalhado no item 8.2. do presente Edital). 10 pontos por ano
Total de pontos: _____

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N°002/2016
ANEXO IV
Ficha de Inscrição
Nº DA INSCRIÇÃO: _____/2016 DATA DA INSCRIÇÃO: _____/_____/2016
NOME DO CANDIDATO:
GRAU DE ESCOLARIDADE:
DATA DE NASCIMENTO: _____/____/_____ SEXO: M - ( ) F - ( )
CARGO QUE DESEJA CONCORRER:
ENDEREÇO: Nº:
BAIRRO: COMPLEMENTO:
TELEFONES: RESIDENCIAL: ( ) CELULAR: ( )
E-MAIL:
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIÚVO ( ) OUTROS ( )
Os Documentos Obrigatórios para a Inscrição no PSS – para os referidos cargos estão descritos nos itens nº 4.2; 7.1; 8.1; 8.2 e 8.3, do Edital de PSS nº002/2016.
ASSINATURA DO CANDIDATO
Via do Município

Nº DA INSCRIÇÃO: _____/2016 DATA DA INSCRIÇÃO: _____/_____/2016
NOME DO CANDIDATO:
GRAU DE ESCOLARIDADE:
DATA DE NASCIMENTO: _____/____/_____ SEXO: M - ( ) F - ( )
CARGO QUE DESEJA CONCORRER:
ENDEREÇO: Nº:
BAIRRO: COMPLEMENTO:
TELEFONES: RESIDENCIAL: ( ) CELULAR: ( )
E-MAIL:
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIÚVO ( ) OUTROS ( )
Os Documentos Obrigatórios para a Inscrição no PSS – para os referidos cargos estão descritos nos itens nº 4.2; 7.1; 8.1; 8.2 e 8.3, do Edital de PSS nº002/2016.
ASSINATURA DO CANDIDATO
Via do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO.
DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE.
A Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, comunica à Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao Art. 2º da Lei nº 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:

DATA	RECURSO	VALOR
04/11/2016	BLATB	R$ 13.461,00
08/11/2016	PNATE FEDERAL	R$ 3.785,87
07/11/2016	IGDPBF	R$ 1.430,00
08/11/2016	FUNDEB	R$ 2.581,09
09/11/2016	FUNDEB	R$ 8.976,58
10/11/2016	FUNDEB	R$ 47.714,56
08/11/2016	MERENDA ESCOLAR	R$ 6.004,00
08/11/2016	BLVGS	R$ 1.926,60
10/11/2016	FPM	R$ 765.418,70
10/11/2016	ITR	R$ 26.777,27

Tapira-PR. 10 de novembro de 2016.
DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº1226/2016
SÚMULA: Nomeia os Membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tapira, e da outras providencias.
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º - Nomear, a partir do dia 05 de Outubro de 2016, o membro abaixo relacionado para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Tapira.
CONSELHEIRO GOVERNAMENTAL:
I – Representante da Assistência Social:
Titular: Alexandra Carmem Bueno
Suplente: Anderson Thadeu Gonzaga
I I- Representantes da saúde Municipal
Titular: Layla Verena Bozzano da Silva
Suplente: Mauro Jose da Silva
III-Representantes da Educação Municipal
Titular: Zeneide Clemente da Silva
Suplente: Cristina Mendes Modesto
IV- Representantes do Esporte, Cultura e Lazer:
Titular: Alessandra Scarparo
Suplente: Leandra dos Santos
V- Representante da Administração Publica:
Titular: Maria de Fátima da Silva Borges
Suplente: Maria Saraiva Marques
CONSELHEIRO NÃO GOVERNAMENTAL:
I- Representantes dos Usuários da Assistência Social:
Titular: Eva Tinte
Suplente: Luciana Alves de Jesus
II- Representantes de Organizações de Usuários da Assistência Social:
Titular: Wilson Antonio da Silva
Suplente: Joaz Geoval do Nascimento
III- Representantes de Trabalhadores do Setor:
Titular: Isio Travaglia
Suplente: Ramiro Gregório de Almeida
IV- Representantes de Entidades:
Titular: Luiz Roberto Rodrigues da Costa
Suplente: Luzia Aparecida Marques Goulart
V- Representantes de Organizações de Entidades :
Titular: Maria Cleria Tuler Stochero
Suplente: Neide Graia
Art. 2º. – O Mandato dos Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos.
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contraria.
Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA, Estado do Paraná, dia 10 de Novembro de 2016.
Delfino Marques Da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 1911/2016
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei,
RESOLVE:
Nomear, os membros para comporem a COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA .
Farmacêutico: Michele France Fagioli Neia
Médico: Adriano Preto
Enfermeiro: Maria Beatriz De Andrade
Psicólogo: Clicia Vieira Lauriano
Odontologo: Gabriela Guimarães Monteiro
Representante dos servidores de urgência e emergência: Rosa Aparecida Goulart Otaviano
Administrativo: Patrícia Paisca De Carvalho
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2016.
DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
NOTA INFORMATIVA
A Prefeitura Municipal de Umuarama solicita que todas as pessoas físicas ou jurídicas que fizeram doações para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e não identificaram o CPF ou CNPJ nos depósitos, que compareçam à Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Av. Apucarana, 3640, com a cópia do comprovante do depósito e os referidos documentos (CPF ou CNPJ), em mãos.
Sem essa identificação dos depósitos, a Prefeitura não conseguirá informar a Receita Federal, por meio da Declaração de Benefício Fiscal - realizada anualmente.
O horário de atendimento da Secretaria Executiva é de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 147/2016
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
10/11/2016	FNS / Média e Alta Complexidade	R$	2.251.929,93
10/11/2016	FNS / Média e Alta Complexidade	R$	149.991,15
10/11/2016	FNS / Média e Alta Complexidade	R$	133.120,50
10/11/2016	FNS / Média e Alta Complexidade	R$	1.516,06
10/11/2016	FNS / Média e Alta Complexidade	R$	1.961,29
10/11/2016	FNS / Média e Alta Complexidade	R$	11.925,83
10/11/2016	FNS / Média e Alta Complexidade	R$	45.957,12
10/11/2016	FNS / vigilância em Saúde R$	12.829,23	

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de novembro de 2016.
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 013/2016
O DIRETOR PRESIDENTE DA ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 013/2016 - ACESF, que trata da contratação de empresa para fornecimento de produtos de procedimentos de tanatopraxia, para atender as necessidades das da ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, tendo sido declarada vencedora a empresa ANUBIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA. ME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 10 de novembro de 2.016.
LUIZ FERNANDO DE MELO COSTA
Diretor Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE/FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx, Postal: 21 - CEP: 87470-000
MARILUZ - PARANÁ
CNPJ: 74.015.611/0001-40
PORTARIA Nº. 002, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.
Concede Licença Especial de 30 (trinta) dias convertida em pecúnia, ao servidor Sandro Pereira dos Santos.
Carlos Cezar dos Santos, Diretor do SAMAE de Mariluz, Estado do Paraná, nomeado através da portaria nº 353, datada de 09 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05, e o contido no requerimento protocolado sob nº 85/2016,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Sando Pereira dos Santos matricula nº 17, servidor do SAMAE de Mariluz/PR, ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS, nível 01, Licença Especial de 30 (trinta) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio de 26/04/2010 a 25/04/2015.
2. Autorizar o pagamento através de credito em conta corrente do servidor em parcela única.
Mariluz-PR, 09 de novembro de 2016.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 091, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 1.829, de 24 de Novembro de 2015, publicada no dia 25 de Novembro de 2015.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto o credito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 511.434,00 (Quinhentos e onze mil e quatrocentos trinta quatro reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
05.00 – Departamento de Administração
05.02 – Divisão de Serviços Gerais
04 Administração
122 Administração Geral
0002 Programa de Apoio Administrativo
2.007000 – Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39.00.00 (33) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. . . . . .R$: 23.000,00
3.3.91.97.00.00 (34) Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial. . . . . R$: 140.000,00
06.00 – Departamento de Administração
06.02 – Divisão de Contabilidade
04 Administração
123 Administração Financeiros
0010 Serviços Financeiros
2.011000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.1.90.13.00.00 (63) Obrigações Patronais. . . . . R$: 35.000,00
3.1.91.13.00.00 (64) Obrigações Patronais. . . . . R$: 2.000,00
07.00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.02 – Divisão de Serviços Urbanos
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
0045 Cidade Luz
2.061000 – Manutenção e Encargos do Serviços de Iluminação Pública
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39.00.00 (113) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. . . . . R$: 132.000,00
07.00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.04 – Divisão do Rodoviário Municipal
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
0043 Cidade Organizada
2.015000 – Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.1.90.13.00.00 (116) Obrigações Patronais. . . . . .R$: 10.000,00
08.00 – Departamento de Agricultura Meio Ambiente Industria e Comércio
08.01 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
20 Agricultura
606 Extensão Rural
0014 Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
2.016000 – Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39.00.00 (132) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. . . . . .R$: 3.000,00
10.00 – Departamento de Educação
10.01 – Divisão de Ensino Fundamental
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0036 Transporte Escolar
2.063000 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.1.91.13.00.00 (166) Obrigações Patronais. . . . . R$: 4.000,00
10.00 – Departamento de Educação
10.02 – Divisão de Assistência ao Educando
12 Educação
363 Ensino Profissional
0019 Qualificar para Empregar
2.025000 – Manutenção e Encargos da Escolar Profissionalizante
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.1.90.13.00.00 (201) Obrigações Patronais. . . . . R$: 4.000,00
3.1.91.13.03.00 (202) Contribuições Previdenciárias - RPPS. . . . . R$: 1.000,00
10.00 – Departamento de Educação
10.03 – Divisão do Fundeb
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0017 Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
2.028000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 40%
Fonte: 102 - Fundeb 40%
3.1.90.13.00.00 (211) Obrigações Patronais. . . . . R$: 15.000,00
3.1.91.13.00.00 (212) Obrigações Patronais. . . . . R$: 15.000,00
11.00 – Departamento de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção
0023 Atenção Básica
2.032000 – Manutenção e Encargos do PSF
Fonte: 495 - Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 (223) Material de Consumo. . . . . R$: 9.494,00
2.032000 – Manutenção e Encargos do PSF
Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.1.91.13.03.00 (222) Contribuições Previdenciárias - RPPS. . . . . .R$: 15.000,00
11.00 – Departamento de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção
0023 Atenção Básica
2.033000 – Manutenção e Encargos do PACS
Fonte: 495 - Atenção Básica
3.1.90.13.00.00 (232) Obrigações Patronais. . . . . R$: 18.000,00
11.00 – Departamento de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0021 Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
2.031000 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.3.90.14.14.00 (246) Diária no País. . . . . R$: 8.000,00
3.3.90.33.00.00 (252) Passagens e Despesas com Locomoção. . . . . R$: 5.000,00
3.3.90.34.00.00 (253) Outras Despesas de Pessoal Dec. de Cont. Terceiros. . . . . .R$: 1.940,00
3.3.90.39.00.00 (257) Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica. . . . . .R$: 26.000,00
11.00 – Departamento de Saúde
11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
0033 Vigilância Sanitária
2.034000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Vigilância Sanitária
Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.1.90.11.00.00 (272) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. . . . . .R$: 15.000,00
12.00 – Departamento de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários
12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0028 Atendimento Social
2.022000 – Manutenção e Encargos do PETI
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (312) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. . . . . .R$: 23.000,00
3.1.91.13.00.00 (313) Obrigações Patronais. . . . . R$: 3.000,00
12.00 – Departamento de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários
12.04 – Divisão de Ação Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0028 Atendimento Social
2.041000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39.00.00 (354) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. . . . . R$: 3.000,00
TOTAL R$: 511.434,00
Art. 2o Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
05.00 – Departamento de Administração
05.02 – Divisão de Serviços Gerais
04 Administração
122 Administração Geral
0002 Programa de Apoio Administrativo
2.007000 – Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (27) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. . . . . .R$: 140.000,00
3.3.90.30.00.00 (30) Material de Consumo. . . . . R$: 20.000,00
4.4.90.52.00.00 (35) Equipamentos e Material Permanente. . . . . R$: 3.000,00
06.00 – Departamento de Administração
06.02 – Divisão de Contabilidade
04 Administração
123 Administração Financeiros
0010 Serviços Financeiros
2.011000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (62) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal . . . . . R$: 37.000,00
07.00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.02 – Divisão de Serviços Urbanos
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
0045 Cidade Luz
2.061000 – Manutenção e Encargos do Serviços de Iluminação Pública
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.30.00.00 (111) Material de Consumo. . . . . .R$: 40.000,00
3.3.90.36.00.00 (112) Outros Serviços de Terceiros - P. Fisica. . . . . .R$: 6.000,00
4.4.90.51.00.00 (114) Obras e Instalações. . . . . .R$: 86.000,00
07.00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.04 – Divisão do Rodoviário Municipal
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
0043 Cidade Organizada
2.015000 – Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (115) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal . . . . . .R$: 10.000,00
08.00 – Departamento de Agricultura Meio Ambiente Industria e Comércio
08.01 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
20 Agricultura
606 Extensão Rural
0014 Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
2.016000 – Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.36.00.00 (131) Outros Serviços de Terceiros - P. Física. . . . . .R$: 3.000,00
10.00 – Departamento de Educação
10.01 – Divisão de Ensino Fundamental
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0036 Transporte Escolar
2.063000 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.1.90.11.00.00 (164) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. . . . . .R$: 4.000,00
10.00 – Departamento de Educação
10.02 – Divisão de Assistência ao Educando
12 Educação
363 Ensino Profissional
0019 Qualificar para Empregar
2.025000 – Manutenção e Encargos da Escolar Profissionalizante
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.36.00.00 (204) Outros Serviços de Terceiros - P. Física. . . . . .R$: 5.000,00
10.00 – Departamento de Educação
10.03 – Divisão do Fundeb
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0017 Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
2.028000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 40%
Fonte: 102 - Fundeb 40%
3.1.90.11.00.00 (210) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. . . . . .R$: 30.000,00
11.00 – Departamento de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção
0023 Atenção Básica
2.032000 – Manutenção e Encargos do PSF
Fonte: 495 - Atenção Básica
3.3.90.34.00.00 (225) Outras Despesas de Pessoal Dec. de Cont. Terceiros. . . . . .R$: 3.000,00
3.3.90.36.00.00 (226) Outros Serviços de Terceiros - P. Fisica. . . . . .R$: 2.000,00
3.3.90.39.00.00 (227) Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica. . . . . .R$: 1.994,00
4.4.90.52.00.00 (228) Equipamentos e Material Permanente. . . . . R$: 2.500,00
2.032000 – Manutenção e Encargos do PSF
Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.1.91.11.00.00 (220) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. . . . . .R$: 15.000,00
11.00 – Departamento de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção
0023 Atenção Básica
2.033000 – Manutenção e Encargos do PACS
Fonte: 495 - Atenção Básica
3.1.90.13.00.00 (231) Obrigações Patronais. . . . . R$: 18.000,00
11.00 – Departamento de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0021 Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
2.031000 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.3.90.30.00.00 (248) Material de Consumo. . . . . R$: 40.940,00
11.00 – Departamento de Saúde
11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
0033 Vigilância Sanitária
2.034000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Vigilância Sanitária
Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.1.90.13.00.00 (274) Obrigações Patronais. . . . . R$: 15.000,00
12.00 – Departamento de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários
12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0028 Atendimento Social
2.022000 – Manutenção e Encargos do PETI
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.30.00.00 (314) Material de Consumo. . . . . .R$: 26.000,00
12.00 – Departamento de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários
12.04 – Divisão de Ação Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0028 Atendimento Social
2.041000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.1.91.13.03.00 (349) Contribuições Previdenciárias - RPPS. . . . . .R$: 3.000,00
TOTAL R$: 511.434,00
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 10 de Novembro de 2016.
NOÉ CALDEIRA BRANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA nº 9391/2016
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZA diárias para servidor da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes à outros Centros médicos especializados.
SERVIDOR Numero diárias
01 MARCOS PAULO ALVES 05
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2016.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PROC. Nº 001/16
PDL Nº 001/16
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016
Aprova as contas do município de Tapira referente ao exercício de 2007.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ,
FAÇO SABER no uso das atribuições que a Lei me confere, que a Câmara Municipal nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica do município de Tapira e do art. 203, inciso I, alínea "b" da Resolução nº 005 de 15 de dezembro de 1990 e alterações posteriores decreta e eu promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Tapira referentes ao exercício de 2007.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira/Pr, aos 10 de novembro de 2.016.
Ver. Paulo Edson dos Santos
Presidente

PROC. Nº 002/16
PDL Nº 002/16
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016
Aprova as contas do município de Tapira referente ao exercício de 2009.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ,
FAÇO SABER no uso das atribuições que a Lei me confere, que a Câmara Municipal nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica do município de Tapira e do art. 203, inciso I, alínea "b" da Resolução nº 005 de 15 de dezembro de 1990 e alterações posteriores decreta e eu promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Tapira referentes ao exercício de 2009.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira/Pr, aos 10 de novembro de 2.016.
Ver. Paulo Edson dos Santos
Presidente

PROC. Nº 003/16
PDL Nº 003/16
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016
Aprova as contas do município de Tapira referente ao exercício de 2010.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ,
FAÇO SABER no uso das atribuições que a Lei me confere, que a Câmara Municipal nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica do município de Tapira e do art. 203, inciso I, alínea "b" da Resolução nº 005 de 15 de dezembro de 1990 e alterações posteriores decreta e eu promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Tapira referentes ao exercício de 2010.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira/Pr, aos 10 de novembro de 2.016.
Ver. Paulo Edson dos Santos
Presidente

PROC. Nº 004/16
PDL Nº 004/16
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016
Aprova as contas do município de Tapira referente ao exercício de 2011.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ,
FAÇO SABER no uso das atribuições que a Lei me confere, que a Câmara Municipal nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica do município de Tapira e do art. 203, inciso I, alínea "b" da Resolução nº 005 de 15 de dezembro de 1990 e alterações posteriores decreta e eu promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Tapira referentes ao exercício de 2011.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira/Pr, aos 10 de novembro de 2.016.
Ver. Paulo Edson dos Santos
Presidente

PROC. Nº 005/16
PDL Nº 005/16
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016
Aprova as contas do município de Tapira referente ao exercício de 2012.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ,
FAÇO SABER no uso das atribuições que a Lei me confere, que a Câmara Municipal nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica do município de Tapira e do art. 203, inciso I, alínea "b" da Resolução nº 005 de 15 de dezembro de 1990 e alterações posteriores decreta e eu promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Tapira referentes ao exercício de 2012.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira/Pr, aos 10 de novembro de 2.016.
Ver. Paulo Edson dos Santos
Presidente

PROC. Nº 006/16
PDL Nº 006/16
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016
Aprova as contas do município de Tapira referente ao exercício de 2008.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ,
FAÇO SABER no uso das atribuições que a Lei me confere, que a Câmara Municipal nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica do município de Tapira e do art. 203, inciso I, alínea "b" da Resolução nº 005 de 15 de dezembro de 1990 e alterações posteriores decreta e eu promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Tapira referentes ao exercício de 2008.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira/Pr, aos 10 de novembro de 2.016.
Ver. Paulo Edson dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2016.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO FARMACÊUTICO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TAPIRA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EMERGENCIAIS A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AOS MUNÍCIPES DE BAIXA RENDA
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa FARMA VIEIRA TAPIRA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.914.389/0001-09, apresentando um desconto de 5 % (seis por cento) de um valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Tapira, 21 de Outubro de 2016
DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 92/2016
ID: 1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 120/2016.

Abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para exercício de 2016, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e especialmente contidas na Lei Nº 748/2015 de 25 de Novembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Abrir crédito suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	007	12.361.1012.2.113	* 104	Manutenção das Atividades de Educação e Cultura	3.3.90.30.00	21.000,00
TOTAL		21.000,00				

* 104 – Educação 25%;

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.

DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	007	12.361.1012.2.113	* 104	Manutenção das Atividades de Educação e Cultura	3.3.90.14.00	5.000,00
03	007	12.361.1012.2.113	* 104	Manutenção das Atividades de Educação e Cultura	3.3.90.39.00	16.000,00
TOTAL		21.000,00				

* 104 – Educação 25%;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 10 de Novembro de 2016.

EVERTON BARBIERI

Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2016

Processo: n.º 133/2016. Pregão Presencial nº 93/2016. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola (PSF), com recursos provenientes do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica PMAQ, do Ministério da Saúde.. Assinatura da Ata: 04/11/16. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.219.262/0001-53, estabelecida na Avenida Paraná, nº 8081, centro, CEP 87.502-000, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/Modelo	Valor Unit
1	2	Adaptador para frasco de soro sistema fechado com fluxo menor para curativo	Unid	3.625	Medsonda	0,60
1	3	Agulha auricular tam 1,5mm sem micropore c/50	Unid	200	Complementar	0,17
1	4	Agulha Descartável 13 X 4,5, caixa com 100 unidades	Cx	6	Descarpack	11,19
1	5	Agulha Descartável 27 X 8, caixa com 100	Cx	5	Descarpack	12,30
1	6	Agulha Descartável 40 X 12, caixa com 100	Cx	12	Descarpack	9,80
1	14	Coletor De Material Perfurocortante 13 L	Unid	195	Descarbox	4,22
1	15	Compressa de gaze tipo queijo com 09 fios	Rolo	5	MB Textil	28,90
1	17	Curativo tipo band-aid com 40 unidades	Cx	500	Jhonson	2,00
1	18	Equipo Macrogotas Pinça Rolete	Unid	20	Descarpack	1,80
1	19	Equipo para nutrição enteral	Unid	1.800	Descarpack	1,89
1	22	Espéculo descartável P - Lubrificado	Unid	1.000	Adlin	2,14
1	23	Fralda geriatrica M	Unid	2.000	Descarpack	1,65
1	28	Esparadrapo tipo microfone cor bege 12mmx4,5m	Unid	20	Missner	1,80
1	29	Esparadrapo tipo microfone cor bege 25mmx10m	Unid	20	Missner	3,15
1	30	Fita adesiva 16mm x 50 m	Unid	140	Missner	2,94
1	32	Kit completo para inalação adulto	Unid	25	Protec	7,40
1	33	Kit completo para inalação infantil	Unid	25	Protec	7,40
1	35	Lençol de papel descartavel 700 cm X 50 m	Unid	45	Flexpell	14,00
1	44	Papel Grau Cirurgico 100Mm X 100M	Rolo	48	Esterilcare	59,79
1	46	Scalp N º 21	Unid	90	Solidor	0,40
1	47	Scalp N º 23	Unid	70	Solidor	0,79
1	48	Scalp N º 25	Unid	100	Solidor	0,79
1	49	Seringa Descartável Sem Agulha 10Ml	Unid	400	Descarpack	0,30
1	50	Seringa Descartável Sem Agulha 20 Ml	Unid	500	Descarpack	0,50
1	51	Seringa Descartável Sem Agulha 5Ml	Unid	300	Descarpack	0,18
1	59	Sonda vesical de alívio Nº 14	Unid	5.000	Medsonda	0,93
2	1	Aspirador elétrico portátil para secreção com capacidade 1,3 litros com válvula de segurança	Unid	2	NS	375,00
2	3	Bandeja de inox 27 cm x 16 cm	Unid	7	ABC	72,00
2	4	Bandeja de inox 30 cm x 22 cm	Unid	7	ABC	82,00
2	6	Cuba rim	Unid	5	ABC	60,00
2	9	Fita métrica	Unid	9	HL	4,00
2	10	Localizador de veia	Unid	1	Labor Import	1.955,00
2	12	Pinça dente de rato	Unid	16	ABC	14,00
2	16	Termohigrometro Digital Com Cabo Extensor	Unid	11	J. Prolab	77,90
2	17	Termômetro digital para geladeira com cabo extensor	Unid	3	J. Prolab	69,00
2	22	Otoscópio infantil	Unid	4	Wellmy	575,00

JAMIL MENDES

Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº. 43/2016

PREGÃO PRESENCIAL: 24/2016

OBJETO: Aquisição de Veículos da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município, conforme detalhado no Anexo I do edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO", até às 09:00 horas do dia 29/11/2016. INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: às 09:00 horas do dia 29/11/2016 na Divisão de Compras e Bens Patrimoniais no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO, JUNTO A DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO NO ENDEREÇO ACIMA, POR REQUERIMENTO ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaoespnova@outlook.com ou no Portal www.esperancanova.pr.gov.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258. Quaisquer outras informações também podem ser adquiridas pelo e-mail citado acima.

ESPERANÇA NOVA, 10/11/2016.

VANESSA GARCIA OLIANI BRAGA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.562/2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a aprovar o Loteamento Urbano denominado "JARDIM RESIDENCIAL MADRI", da cidade de Altônia, Município e Comarca de Altônia - PR, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AMARILDO RIBEIRO NOVATO - PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal de Altônia, a aprovar o Loteamento denominado "JARDIM RESIDENCIAL MADRI", projetado sob o Lote nº 371/372-A, da unificação dos 371 e 372/A, da Gleba Altônia, neste Município e Comarca de Altônia, com área de 65.340,00 m2, objeto da Matrícula nº. 15.189, do Livro nº. 2 do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia - PR.

Art. 2º. O Loteamento denominado "JARDIM RESIDENCIAL MADRI", autorizado por esta Lei, projetado no Lote nº 371/372-A, da unificação dos 371 e 372/A, da Gleba Altônia, neste Município e Comarca de Altônia, com área de 65.340,00 m2, objeto da Matrícula nº. 15.189, do Livro nº. 2 do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia - PR, está situado na área de Expansão Urbana do Distrito Sede do Município e Comarca de Altônia – PR, é de propriedade da empresa: LOTEADORA E INCORPORADORA DUCATI LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 20.879.612/0001-03, com o ramo de atividade principal: Loteamento de Imóveis próprios, e como atividades econômicas secundárias a Incorporação de empreendimentos imobiliários e construção de edifícios, com sede à Estrada Circular, Lote nº. 371 – Zona Rural de Altônia – PR.

Art. 3º. O Loteamento "JARDIM RESIDENCIAL MADRI", está dividido em:

I – 14 (quatorze) quadras, numeradas de 01 e 14, com um montante de 74 (setenta e quatro) lotes urbanos vendáveis, três áreas institucionais e uma área verde, sendo assim distribuídos:

Quadra	Nº DE LOTES	Área em (m2)
01	04 LOTES	1.794,25
02	03 LOTES	1.414,25
03	03 LOTES	1.279,65
04	07 LOTES	4.444,95
05	03 LOTES	1.404,15
06	05 LOTES	2.339,70
07	07 LOTES	3.799,00
08	06 LOTES	3.037,00
09	05 LOTES	2.276,60
10	06 LOTES	2.285,00
11	12 LOTES	6.301,40
12	05 LOTES	1.833,50
13	05 LOTES	

ÁREA INSTITUCUIONAL II - LOTE Nº. 05

ÁREA INSTITUCUIONAL I - LOTE Nº. 07

ÁREA VERDE - LOTE Nº 08 4.918,85

617,50

1.649,75

1.883,10

14 03 LOTES

ÁREA INSTITUCUIONAL III - LOTE Nº. 04 1.006,00 1.392,30

TOTAL DE ÁREA DE LOTES..... 43.676,95

II – 05(ruas) projetadas, 03(três) trechos de prolongamento de ruas já existentes e mais um trecho de Prolongamento da Avenida dos Agricultores, perfazendo se uma área total de 21.663,05 m2 em ruas projetadas e prolongamentos de ruas e Avenida, assim distribuídos e denominados:

ÁREA DE CIRCULAÇÃO NOME DA RUA ÁREA (M2)

RUA PROJETADA "A" – TRECHOS: 1, 2 E 3 RUA RAIMUNDO BENEDITO DE CARVALHO 6.229,00

RUA PROJETADA "B" – TRECHOS: 1, 2 E 3 RUA JOSÉ CAETANO DA SILVA 3.787,20

RUA PROJETADA "C" RUA YDALINA MACIEL CALDEIRA 2.021,60

RUA PROJETADA "D" RUA RAPHAEL MAGALHÃES 1.023,00

RUA PROJETADA "E" RUA OSVALDO DUCATI 1.497,45

PROLONGAMENTO DA RUA OURO PRETO RUA OURO PRETO 407,75

PROLONGAMENTO DA AVENIDA DOS AGRICULTORES AVENIDA DOS AGRICULTORES 4.161,00

PROLONGAMENTO DA RUA EDUARDO BENEVIDES AIRES R U A EDUARDO BENEVIDES AIRES 2.196,05

PROLONGAMENTO DA RUA ALCIDES ROMERO RUA ALCIDES ROMERO 340,00

TOTAL DE ÁREA DE RUAS..... 21.663,05

Art. 4º. O Loteamento de que trata esta Lei, atende as disposições legais que regulam o parcelamento do solo urbano, contidas na Lei Complementar nº. 006/2009 de 03.09.2009 com as alterações da Lei Complementar nº. 006/2011 de 07.12.2011, e Lei Complementar nº. 002/2014 de 20.03.2014 e a Lei Federal nº. 6.766 de 19.12.1979, e a cujas exigências mínimas foram cumpridas pelo interessado;

Art. 5º. Os Projetos da rede de distribuição de água, da rede de energia elétrica e iluminação pública, e de Galeria de Águas Pluviais, já aprovadas pela SANEPAR, COPEL e INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, deverão ser instaladas de conformidade com as normas e exigências daquelas empresas, no prazo máximo de 02(dois) anos da data de aprovação do Loteamento, por Decreto do Executivo Municipal, e de acordo com o cronograma de obras, que deverá fazer parte integrante do Decreto de aprovação do Loteamento.

Art. 6º. Será incorporada ao Patrimônio Público Municipal, por meio de abertura de matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, as áreas de terras destinadas ao sistema de circulação (ruas e calçadas), com 21.663,05m2, o Lote nº. 07 da Quadra 13, destinado a área Institucional I com 1.649,75 m2, o Lote nº. 05 da Quadra 13, destinado à área Institucional II, com 617,50 m2, o Lote nº. 04 da Quadra 14, destinado a Área Institucional III com 1.392,30 m2 e mais o Lote nº. 08 da Quadra 13, destinado à área Verde, com 1.883,10 m2.

Art. 7º. As matrículas referentes às ruas e áreas públicas serão abertas em nome do Município de Altônia, cabendo à custas aos loteadores.

Art. 8º. É fixado o prazo de 180 dias, contados da publicação do Decreto de Aprovação, para que o Loteador providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia.

Art. 9º. As empresas terão um prazo de até 02(dois) anos, para a execução das obras de infraestrutura urbana, dispostas no art. 5º, bem como para a demarcação dos lotes, arborização urbana, pavimentação asfáltica de ruas, nivelamento de área de calçadas e pavimentação de calçadas conforme previsto na LC. 002/2014, que deverão ser executadas de acordo com Cronograma de Execução que deverá fazer parte integrante do Decreto de aprovação do Loteamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a Loteadora deixar de cumprir os prazos dispostos no Cronograma de Obras, deverá sujeitar-se à execução da Caução, que deverá constar no Termo de Compromisso, a ser celebrado entre o Loteador e a Prefeitura Municipal, bem como os compradores dos lotes poderão suspender os pagamentos das prestações, caso houver, que passarão a ser depositadas em juízo mensalmente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de Novembro de 2.016.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº01/2016

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº01/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.247329/0001-13 com sede a rua santa Catarina, nº520. na cidade de tuneiras do oeste – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luiz Antonio krauss. portador da cédula de identidade RG nº 3142617-0 .PR e do CPF nº 878814469-00, residente e domiciliado em rua Paranaguá nº520 e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Natal Nunes Maciel,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 9126252-8 SESP-PR, do CPF nº 198.224.139-04, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, 1020, em São Pedro do Iguaçu (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

***"PARÁGRAFO ÚNICO*:** Fica acrescido o valor de R$ 34.600,00 ao Convênio Original, a ser repassado em quatro parcelas de R$ 8.650,00, a serem depositadas até o dia 05 dos meses de novembro,fevereiro,maio,agosto, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 04 de setembro de 2016

Luiz Antonio krauss
Prefeito municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1- Rubens Barbosa de matos

2- Almir matos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

LEI Nº 1.563/2016

SÚMULA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – C.O.M.S.E.A. DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AMARILDO RIBEIRO NOVATO - PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º - Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Altônia, na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Altônia, propor e pronunciar-se sobre:

I - as diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II - os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Altônia;

III - as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV - a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V - a organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Altônia, estabelecer relações de cooperação com Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Altônia, será composto por 12 (doze) membros titulares e seus suplentes, sendo oito membros de representantes da sociedade civil organizada e quatro membros de representantes do Governo Municipal.

§ 1º - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I - movimento sindical de empregados e patronal, urbano e rural;

II - associação de classes profissionais e empresariais;

III - instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

IV - movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 3º - As instituições representadas no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -COMSEA será instituído através de portaria municipal, contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais, com seus respectivos suplentes.

§ 5º - Os Conselheiros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, nas reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, será de dois anos, admitida apenas uma recondução.

§ 7º - A ausência às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência, com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à sessão, se imprevisível a falta.

§ 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -COMSEA será presidido por um conselheiro representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º - Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10 - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 11 - A participação dos Conselheiros no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, não será remunerada.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Altônia, contará com Câmaras Temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º - As Câmaras Temáticas serão compostas por Conselheiros designados pelo Plenário do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, as Câmaras Temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Altônia, poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Altônia, assim como as suas Câmaras Temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Altônia, reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Altônia, elaborará o seu regimento interno em até noventa dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 470/2003 de 28.10.2003, Lei nº. 1.501/2015 de 22.012.2015 e Lei nº. 1.527/2016 de 27.03.2016.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de Novembro de 2016.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 249/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.119 de 17 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal nº 4.119, de 17 de dezembro de 2015, no valor de R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 09 de novembro de 2016.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 249 DE 09/11/2016

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 02. - SECRETARIA DO GABINETE E GESTÃO INTEGRADA
UNIDADE: 02.002. - CONTROLADORIA INTERNA GERAL DO MUNICÍPIO

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.124.0002.2007	Manutenção do Controle Interno	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	R$ 500,00
04.124.0002.2007	Manutenção do Controle Interno	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	R$ 12.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 12.500,00**

ÓRGÃO: 22. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 22.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.843.0000.3123	Amortização e Encargos de Financiamentos	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	R$ 160.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 160.000,00**
TOTAL GERAL					**172.500,00**

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 249 DE 09/11/2016

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.123.0002.2019	Manutenção da Secretaria de Fazenda	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	R$ 100.000,00
04.123.0002.2019	Manutenção da Secretaria de Fazenda	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	R$ 30.000,00
04.123.0002.2019	Manutenção da Secretaria de Fazenda	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	R$ 10.000,00
04.129.0002.2017	S.M.F - Manutenção da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	R$ 30.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 170.000,00**

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
18.543.0005.1134	Revitalização do Lago	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	R$ 2.500,00
			TOTAL GERAL		**R$ 2.500,00**
TOTAL GERAL					**172.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCSICO ALVES

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 253/2016

LUIZ ANTONIO KRAUSS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve.

EXONERAR

A Servidora SARA MIRYAN DE SOUZA, portadora do CPF nº 022.604.979-50, do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR AGENDAMENTO SAUDE TFD, pelo regime jurídico estatutário, conforme Lei nº 060/2010, art. 36, inciso I, nomeada pela portaria nº 234/2013 de 18 de abril de 2013, a partir de 01 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, com seus efeitos retroativo a data supra citada.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Tuneiras do Oeste/Pr, 29 de junho de 2016.

LUIZ ANTONIO KRAUSS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2016

LUIZ ANTONIO KRAUSS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve.

EXONERAR

A Servidora APARECIDA BARBOSA NALEPA, portadora do CPF nº 800.935.669-72, do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO DO CMDCA-CMPI, pelo regime jurídico estatutário, conforme Lei nº 060/2010, art. 36, inciso I, nomeada pela portaria nº 217/2015 de 16 de outubro de 2015, a partir de 01 de novembro de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 165/2016 de 28 de junho de 2016

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Tuneiras do Oeste/Pr, 08 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO KRAUSS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2016

LUIZ ANTONIO KRAUSS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve.

EXONERAR

A Servidora CLAUDETE REGINA ZANONI DE SA, portadora do CPF nº 900.101.679-00, do cargo de provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISAO DE ADMINISTRAÇAO E MANUTENÇAO SOCIAL, pelo regime jurídico estatutário, conforme Lei nº 060/2010, art. 36, inciso I, nomeada pela portaria nº 239/2016 de 29 de junho de 2016, a partir de 01 de novembro de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 240/2016 de 29 de junho de 2016

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Tuneiras do Oeste/Pr, 08 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO KRAUSS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/2016

LUIZ ANTONIO KRAUSS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve.

EXONERAR

O Servidor CLAUDIO CAVALINE DOS SANTOS, portadora do CPF nº 474.148.551-04, do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, pelo regime jurídico estatutário, conforme Lei nº 060/2010, art. 36, inciso I, nomeado pela portaria nº 231/2016 de 29 de junho de 2016, a partir de 01 de novembro de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 232/2016 de 29 de junho de 2016

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Tuneiras do Oeste/Pr, 08 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO KRAUSS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382/2016

LUIZ ANTONIO KRAUSS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve.

EXONERAR

O Servidor CLAUDIO NEVES PEREIRA, portadora do CPF nº 007.458.549-58, do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR DE ATIVIDADES CULTURAIS E COMUNITARIAS DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA ASSISTENCIA SOCIAL, pelo regime jurídico estatutário, conforme Lei nº 060/2010, art. 36, inciso I, nomeado pela portaria nº 198/2013 de 04 de abril de 2013, a partir de 01 de novembro de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 168/2016 de 28 de junho de 2016

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Tuneiras do Oeste/Pr, 08 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO KRAUSS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383/2016

LUIZ ANTONIO KRAUSS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve.

EXONERAR

O Servidor CLAUDIO RENATO AMARO DA SILVA, portador do CPF nº 022.533.629-48, do cargo de provimento em Com